

Relatório
de Governo
Societário

2015

PARPÚBLICA – Participações
Públicas, S.G.P.S., S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 29 de abril de 2016

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

EXERCÍCIO DE 2015

I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	8
II – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS	9
II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores	9
II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	10
II.2. a) e b) Objectivos e grau de cumprimento	10
II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa	12
II.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas	13
III – ESTRUTURA DE CAPITAL	13
III.1 Estrutura de capital	13
III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	14
III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições	14
IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	14
IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos	14
IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)	14
IV.1.2 Empresa	14
IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	15
IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC	16
IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	16
V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS	16
V.A Assembleia Geral	16
V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros	16
V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada	17
V.B Administração e Supervisão	18
V.B.1 Modelo de governo adotado	18

V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	18
V.B.3 Composição do Conselho de Administração	19
V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes.....	20
V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração	21
V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013).....	21
V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas.....	21
V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais	21
V.B.8.a) Assembleia Geral	22
V.B.8.b) Conselho de Administração.....	23
V.B.8.c) Comissão Executiva.....	24
V.B.8.d) Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas.....	26
V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração.....	26
V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade.....	26
V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício.....	27
V.B.9. c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis.....	28
V.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração	29
V.C. Fiscalização.....	30
V.C.1.i Identificação do órgão de fiscalização	30
V.C.1.ii Composição da Comissão de Auditoria.....	30
V.C.2 Identificação, dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC	31
V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização.....	31
V.C.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria.....	31
V.C.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros.....	31
V.C.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício	32

V.C.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	32
V.C.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização	33
V.D Revisor Oficial de Contas	35
V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa	35
V.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade	36
V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo	37
V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade	37
V.E. Auditor Externo	37
V.E.1 Identificação do auditor externo	37
V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo	37
V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio	38
V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga	38
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	39
VI.A. Estatutos e Comunicações.....	39
VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	39
VI.A.2. Comunicação de irregularidades	39
VI.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	40
VI.B. Controlo interno e gestão de riscos.....	42
VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)	42
VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco.....	42
VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da sociedade	43
VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional	43
VI.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	43
VI.B.6. Principais tipos de riscos.....	44
VI.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão e mitigação de riscos	44

VI.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	46
VI.C. Regulamentos e Códigos.....	46
VI.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis	46
VI.C.1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita	48
VI.C.2 Código de Ética.....	49
VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas.....	50
VI.D. Deveres especiais de informação	52
VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)	52
VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	53
VI.E. Sítio da Internet	54
VI.E.1 Endereço	54
VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais	54
VI.E.1.b) Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões.....	54
VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	54
VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas	54
VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	54
VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.....	55
http://www.parpublica.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/modelo-de-financiamento	55
VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)	55
VII. REMUNERAÇÕES	55
VII.A Competência para a determinação	55
VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade	55

VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade	56
VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	57
VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações	57
VII.C. Estrutura das remunerações.....	57
VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	57
VII.C.2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	58
VII.C.3. Componente variável da remuneração	59
VII.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável	59
VII.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	59
VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada	60
VII.D. Divulgação das remunerações.....	60
VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade.....	60
VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo	61
VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.....	62
VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	62
VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade	62
VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral..	62
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	63
VIII.1 Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo.....	63
VIII.2. Informação sobre outras transações	64
VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.....	64
VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado ..	64

VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.....	64
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.....	64
IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.....	64
IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade.....	65
IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	67
IX.3.a) Responsabilidade social	67
IX.3.b) Responsabilidade ambiental.....	67
IX.3.c) Adoção de planos de igualdade	67
IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género	68
IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos	68
IX.3.f) Responsabilidade económica	68
X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	69
X.1 Cumprimento das Recomendações	69
X.2 Outras Informações.....	69
XI. ANEXOS DO RGS	69
ANEXOS.....	72

I – SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Considera-se que a PARPÚBLICA cumpriu, em 2015, com todas as Boas Práticas de Governo Societário.

Neste contexto, é de referir que, em 2015, a PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS,S.A. incorporou por fusão a empresa SAGESTAMO – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, SGPS, S.A., na sequência da aprovação, através do Despacho n.º 567/15, de 22 de abril, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, da reestruturação da Área Imobiliária do Grupo PARPÚBLICA.

Na sequência da referida fusão, procedeu-se a uma reestruturação interna da empresa e das suas várias áreas operacionais, tendo sido adotado um sistema de organização baseado em “serviços partilhados” prestados pela empresa-mãe às suas subsidiárias integradas no perímetro desta reestruturação levando a que, nomeadamente, o acompanhamento do cumprimento dos reportes que compete a cada uma das participadas da PARPÚBLICA passe a ser efetuado por aquela através do seu *Departamento de Reporte e Informação Financeira*. Pelo exposto, esta área que assegura o *Compliance* da PARPÚBLICA assumiu, em 2015, um papel essencial na empresa, de forma a fomentar o cumprimento das normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado.

Ainda no que diz respeito ao governo da sociedade é de referir que foram atualizados, em fevereiro de 2015, a Política de Gestão de Riscos de Fraude e o Código de Ética aplicáveis à PARPÚBLICA.

II – MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS

II.1 Missão e forma como é prosseguida, Visão e Valores

A PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. foi criada através do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, como empresa de capitais exclusivamente públicos, resultante da reestruturação da PARTEST, Participações do Estado (SGPS), SA.

De acordo com aquele diploma e com os Estatutos da sociedade, a PARPÚBLICA, sendo uma SGPS, tem como objeto social a gestão de participações sociais públicas que integram o seu património, bem como a gestão através de empresas suas participadas de objeto especializado, de património imobiliário público.

Para além disso, estão legalmente cometidas à PARPÚBLICA, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro, funções especiais no âmbito do Setor Empresarial do Estado, exercendo, designadamente, funções de liquidatária em empresas dissolvidas pelo Estado, podendo ainda ser incumbida de acompanhar as empresas privadas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, por força da concessão ou da atribuição de direitos especiais ou exclusivos.

Por outro lado, PARPÚBLICA tem a seu cargo a implementação do programa de reprivatizações definido pelo Governo, intervindo no desenvolvimento de processos de privatização tanto no quadro da Lei n.º 11/90, de 5 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 50/2011, de 13 de setembro (Lei Quadro das Privatizações), como no âmbito da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, que estabelece o regime de alienação das participações do setor público.

Paralelamente, a PARPÚBLICA assegura a prestação de apoio técnico complementar ao Ministério das Finanças, desde logo em matérias relacionadas com a gestão do setor empresarial e ainda noutras matérias de interesse público. Neste âmbito, é de referir que a PARPÚBLICA foi, em 2015, nomeada Presidente da Comissão Liquidatária da Sociedade Setúbal Pólis, encontrando-se atualmente a referida liquidação já em fase de encerramento.

A PARPÚBLICA assume ainda, através de empresas especializadas existentes no seio do Grupo, a gestão de parte significativa do património imobiliário público, visando a sua colocação no

mercado, quer através de arrendamento, quer através de venda, quer de promoção imobiliária, em concorrência direta com as demais empresas do sector. Esta função foi desenvolvida, até 2015, essencialmente através da empresa Sagestamo – Sociedade Gestora de Participações Sociais Imobiliárias, S.A., *sub-holding* especializada para a área do imobiliário¹, por um lado, e pelas empresas Lazer e Floresta, S.A. e Baía do Tejo, S.A., por outro. Em 2015, conforme referido no Ponto I, a PARPÚBLICA incorporou por fusão a empresa SAGESTAMO, na sequência da aprovação, através do Despacho n.º 567/15, de 22 de abril, de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, da reestruturação do sector imobiliário do Grupo PARPÚBLICA.

A Visão da PARPÚBLICA consiste na defesa dos ativos públicos que estão na sua esfera, promovendo a sua gestão eficiente e rentabilização, dentro daquilo que são as políticas e opções prosseguidas pelo seu acionista no âmbito do setor empresarial do Estado.

A condução dos negócios respeita os valores e princípios do rigor, da segurança e da transparência inerentes à situação da sociedade enquanto empresa de capitais públicos, em estrita observância do regime jurídico do sector empresarial do Estado.

II.2 Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

II.2. a) e b) Objetivos e grau de cumprimento

A atividade da PARPÚBLICA orienta-se pelo triplo objetivo de maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos, preservar e incrementar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos em carteira e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o universo PARPÚBLICA.

Conforme previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, o acionista tem o dever de definir quer os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial, os económicos e financeiros, quer as orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio.

Com efeito, do contrato de gestão outorgados pelos membros do Conselho de Administração e pelo Acionista para o triénio 2013-2015, constam os seguintes objetivos e respetivos indicadores:

¹ igualmente constituída no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro

	Objetivo	Indicador	Fórmula de Cálculo/Fonte	Ponderação (A)	Meta anual 2013/2015	Avaliação (B)
Qualitativos	Eficácia na coordenação das ações cometidas no âmbito de processos de privatização		Relatório da Comissão de Avaliação	12%	Avaliação positiva (*)	Não atinge: 1 Atinge: 2 Supera: 3
	Execução de ações tendentes à alienação de participações não estratégicas		Relatório da Comissão de Avaliação	12%	Avaliação positiva	
	Cumprimento de outros objetivos específicos fixados pelo acionista		Relatório da Comissão de Avaliação	6%	Avaliação positiva (*)	
				30%		
Quantitativos	Redução do Prazo de Pagamento a Fornecedores	Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores	PMP (*) Fonte: Relatório e Contas	14%	PMP ≤ 40 dias	>40: 1 de 30 a 40: 2 <30: 3
	Racionalização e Redução de Custos	Gastos Pessoal + FSE	$(GPess+FES)_n / (GPess+FES)_{n-1}$ (***) Fonte: Relatório e Contas	28%	Var. anual ≤ 0	>105: 1 de 100% a 105%: 2 <100%: 3
	Otimização de Resultados	Resultado Líquido	Resultado Líquido (Ajustado) (****) Fonte: Relatório e Contas	28%	RL > 0	<0: 1 de 0 a 10 M€: 2 >10M€: 3
				70%		

(*) O relatório anual da Comissão de Avaliação deve expressar de forma evidente o grau de execução de cada um destes objetivos e se os mesmos atingem, não atingem ou superam o previsto.

(**) Calculado de acordo com a fórmula prevista no n.º 6 do anexo à RCM n.º 34/2008 (programa pagar a tempo e horas)

(***) Aos FSE deverão excluir-se os gastos associados a operações de reprivatização e a outras atividades que que constituam serviços prestados ao Estado.

(****) O Resultado Líquido a considerar deverá ser apurado com base nas contas separadas, ajustado através da exclusão dos seguintes valores:

- Resultado obtido no âmbito ou por efeito dos processos de reprivatização cujas condições são definidas pelo acionista;
- Outros resultados não recorrentes inerentes a processo de reprivatização;
- Os custos financeiros associados ao financiamento da aquisição de ativos determinados pelo acionista;
- Custos Financeiros decorrentes da manutenção da dívida do Estado à Parpública

Quanto aos objetivos gerais de índole económico-financeira traçados, é de referir que foi possível prosseguir com a estratégia geral de redução de custos operacionais inerentes à atividade da empresa, reduzir significativamente o prazo médio de pagamentos (PMP) e, bem assim, reduzir o seu nível de endividamento em 4,96% face ao ano anterior.

Em sede de objetivos específicos fixados para 2015, foi consumada, no final de 2015, a alienação de 61% do capital social da TAP, SGPS, S.A., processo que foi relançado ainda no final de 2014, através da publicação do Decreto-Lei n.º 181-A/2014, de 24 de dezembro.

Para além do processo de reprivatização da TAP, ao longo do primeiro semestre de 2015 foi também dado cumprimento à totalidade das condições precedentes à concretização da alienação da EGF, empresa do Grupo AdP, cujo contrato foi celebrado ainda em 2014 em termos que condicionavam a sua eficácia à obtenção das autorizações das entidades regulatórias em matéria de concorrência, o que apenas se veio a verificar no segundo semestre de 2015.

No âmbito do *Acordo Quadro para a cooperação e a delegação de competências do Estado no Município de Cascais*, assinado entre o Governo e a Câmara Municipal de Cascais, foi determinada a passagem para a responsabilidade daquele Município da gestão do Autódromo do Estoril, infraestrutura detida pela sociedade Circuito Estoril, S.A., que integra o Grupo PARPÚBLICA. Dando sequência ao acordado entre o Estado e o Município de Cascais, a PARPÚBLICA procedeu ao estudo e montagem da venda das ações representativas da totalidade do capital social da CE ao Município, processo que viria a conduzir à assinatura do contrato de compra e venda das ações. Tal contrato não viria a obter o visto prévio por parte do Tribunal de Contas, condição essencial para o fecho da operação.

Foi também em 2015 celebrado um acordo entre a SPE - Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, S.A. e a Empresa Nacional de Diamantes de Angola – ENDIAMA, U.E.E., com vista à venda à ENDIAMA da participação que a SPE detém na Sociedade Mineira do Lucapa, Lda. por um valor de 130 milhões de USD, colocando-se, desta forma, fim a um diferendo de mais de três décadas.

No plano interno, uma vez obtidas todas as autorizações e demais requisitos, procedeu-se à incorporação da Sagestamo, SGPSI, S.A. por fusão desta na PARPÚBLICA, com a consequente reorganização interna dos serviços segundo uma lógica de serviços partilhados centralizados na PARPÚBLICA. Esta reorganização de processos foi ainda determinada pela integração da empresa no perímetro das contas públicas desde o início do ano, com toda a exigência que tal estatuto acarreta.

II.3 Fatores-chave de que dependem os resultados da empresa

Tendo presente que uma das principais incumbências da PARPÚBLICA reside na execução do programa de privatizações delineado pelo Governo e dada a relevância das participações em causa, os resultados da empresa são amplamente condicionados pelo resultado de cada uma

dessas operações. Por outro lado, enquanto sociedade gestora de participações sociais, os resultados são igualmente determinados pelo desempenho das suas subsidiárias, não apenas em função dos indicadores de rentabilidade que apresentam, mas também em função dos dividendos que distribuem.

Também as imparidades, por um lado, e as flutuações de valor associadas a instrumentos financeiros e participações mensuradas ao justo valor, por outro, podem ter impacto significativo em resultados, em virtude da alteração das condições e variáveis de mercado.

Os gastos financeiros associados à dívida remunerada, aliados ao facto de parcela superior a metade do Ativo da sociedade (crédito sobre o Estado pela entrega de receitas de privatização não compensadas por este e que justificou a constituição da referida dívida) não auferir qualquer remuneração, condicionam fortemente os resultados da PARPÚBLICA.

II.4 Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas

Tendo presentes as orientações da Tutela quanto ao prosseguimento pela PARPÚBLICA, em 2015, do programa de reprivatizações traçado pelo Governo, foi dado integral cumprimento às orientações definidas, tendo sido concluído, conforme referido no Ponto II.2, o processo de privatização da totalidade do capital social da TAP SGPS, S.A., da EGF,S.A. e da venda da Circuito Estoril, S.A., posteriormente prejudicado pela recusa de visto pelo Tribunal de Contas.

Pelo exposto, pode dizer-se que esta empresa atuou em conformidade com as orientações definidas para a sua atividade.

A PARPÚBLICA não presta serviço público nem tem políticas sectoriais definidas.

III – ESTRUTURA DE CAPITAL

III.1 Estrutura de capital

O capital social da PARPÚBLICA é de 2.000 milhões €, sendo representado por 400 milhões de ações com o valor nominal de 5 euros cada.

Nos termos do artigo 6.º dos estatutos da PARPÚBLICA, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de setembro e alterados para a redação atual por deliberação de 10 de Maio de 2012, as ações são obrigatoriamente nominativas e representadas por títulos que

incorporam o número de ações de que cada acionista é titular, podendo revestir forma escritural, sendo as ações tituladas ou escriturais reciprocamente convertíveis a pedido do acionista.

O capital social da PARPÚBLICA é totalmente subscrito pelo Estado Português, encontrando-se realizado o montante de 1.322.151.031,48 €.

III.2 Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações da PARPÚBLICA são livremente transmissíveis, não havendo restrições quanto à sua titularidade previstas nos seus estatutos.

III.3 Acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições

Dada a natureza de acionista único da PARPÚBLICA do Estado Português, não existem acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV - PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

IV.1 Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos.

IV.1.1 Pessoas singulares (órgãos sociais)

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer participações noutras entidades do Grupo.

IV.1.2 Empresa

À data de 31 de dezembro de 2015, a PARPÚBLICA era titular das seguintes participações noutras entidades:

Denominação Social	Capital Social	Participação
		% Capital Detido
Estamo, S.A.	850.000.000	100,00%
Baía do Tejo, S.A.	147.625.000	100,00%
Lazer & Floresta - Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal, Imobiliário e Cinegético, S.A.	57.887.635	100,00%
Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A.	30.000.000	100,00%
Companhia das Lezírias, S.A.	5.000.000	100,00%
CE - Circuito Estoril, S.A.	30.000.000	100,00%
SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.	40.145.882	100,00%
CONSEST- Promoção Imobiliária, S.A.	55.000.000	100,00%
FUNDIESTAMO - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	1.000.000	100,00%
SPE - Sociedade Portuguesa de Empreendimento, S.A.	10.000.000	81,13%
ADP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	434.500.000	81,00%
Sagesecur - Estudo, Desenv. e Part. Projetos de Invest. Valores Mobiliários, S.A.	22.500.000	80,50%
Margueira - Sociedade de Gestão de Fundos Invest. Imob., S.A.	500.000	51,00%
PARCAIXA, SGPS, S.A.	1.000.000.000	49,00%
CVP - Sociedade de Gestão Hospitalar, S.A.	2.500.000	45,00%
Propnery - Propriedade e Equipamentos, S.A.	506.521.926	41,82%
TAP, SGPS, S.A.	15.000.000	39,00%
Isotal - Imobiliária do Sotavento do Algarve, S.A.	300.000	31,06%
INAPA - Investimentos e Participações de Gestão, S.A. (a)	180.135.111,43	8,26%
GALP Energia, SGPS, S.A.	829.250.635	7,17%
Efacec Internacional Financing , SGPS, S.A.	763.470	5,00%
Instituto de Habitação e de Reabilitação Urbana, IP	79.103.038	4,77%
Lisnave - Estaleiros Navais, S.A.	5.000.000	2,97%
Lisnave - Infraestruturas Navais, S.A.	25.530.000	2,08%
Pharol, SGPS, S.A.	26.895.375	0,09%
NOS, SGPS, S.A.	5.151.614	0,02%

(a) 8,26% de direitos de votos correspondentes a 32,72% de participação em ações ordinárias

IV.2 Aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

No contexto da sua atividade de sociedade gestora de participações sociais, o exercício de 2015 comportou, relativamente ao exercício anterior, poucas alterações ao nível na composição da carteira de participações da PARPÚBLICA, com exceção das operadas através da fusão ocorrida em sede de reorganização societária dos negócios da área imobiliária do Grupo e da alienação da maioria do capital da TAP, SGPS, S.A..

Por outro lado, houve em 2015 lugar à aquisição de ações da empresa GALP Energia, SGPS, SA num total de 8,4 milhões €, em cumprimento da cláusula de *dividend protection* existente no empréstimo *Exchangeable Bonds* Obrigações Permutáveis Galp 2010/2017, resultante de um ajustamento da *Exchange Property*, passando a PARPÚBLICA a deter 7,17% do capital social da referida empresa.

IV.3 Ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PARPÚBLICA não detêm quaisquer ações ou obrigações da empresa nem referentes a outras entidades do Grupo.

IV.4 Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade

Inexistem relações significativas de natureza comercial entre o acionista único e a sociedade, salvo as que decorrem da sua atividade de aquisição e alienação de participações com a correspondente entrega do produto da mesma ao Estado e outras devidamente enquadradas pelos respetivos estatutos.

Remissão para Informações sobre Transações Relevantes com Entidades Relacionadas – ponto VIII.

V - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES ESPECIAIS

São órgãos sociais da PARPÚBLICA a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, que compreende uma Comissão de Auditoria, e o Revisor Oficial de Contas.

V.A Assembleia Geral

V.A.1 Composição da mesa da assembleia geral e remuneração dos seus membros

Conforme previsto nos Estatutos² da sociedade, a mesa da assembleia geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, por proposta dos acionistas ou do acionista maioritário, contando o ano da eleição como completo.

² Artigo 10.º

Para o triénio 2013-2015, ou seja desde os dias 1 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2015³, estão eleitos os seguintes membros da mesa da Assembleia Geral:

Mandato	Cargo	Nome
(Início - Fim)		
2013-2015	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos
2013-2015	Vice-Presidente	Bernardo Xavier Alabaça
2013-2015	Secretário	Maria Luísa da Silva Rilho

No exercício a que se refere o presente relatório, os membros da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA auferiram a seguinte remuneração:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
2013-2015	Presidente	Elsa Maria Roncon Santos	650,00	650,00	78,00	26,00	598,00
2013-2015	Vice- Presidente	Bernardo Xavier Alabaça	525,00	525,00	63,00	21,00	483,00
2013-2015	Secretário	Maria Luísa da Silva Rilho	400,00	400,00	48,00	16,00	368,00

Ao longo do exercício de 2015 não ocorreram alterações na composição da Mesa da Assembleia Geral.

V.A.2 Deliberações acionistas sujeitas a maioria qualificada

Dado que o capital social da PARPÚBLICA é integralmente detido pelo Estado Português, as deliberações são tomadas por unanimidade.

No entanto, prevêem os Estatutos da PARPÚBLICA, em eventual caso de dispersão do capital social da empresa⁴, que, tanto em primeira como em segunda convocação, as deliberações sobre alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social.

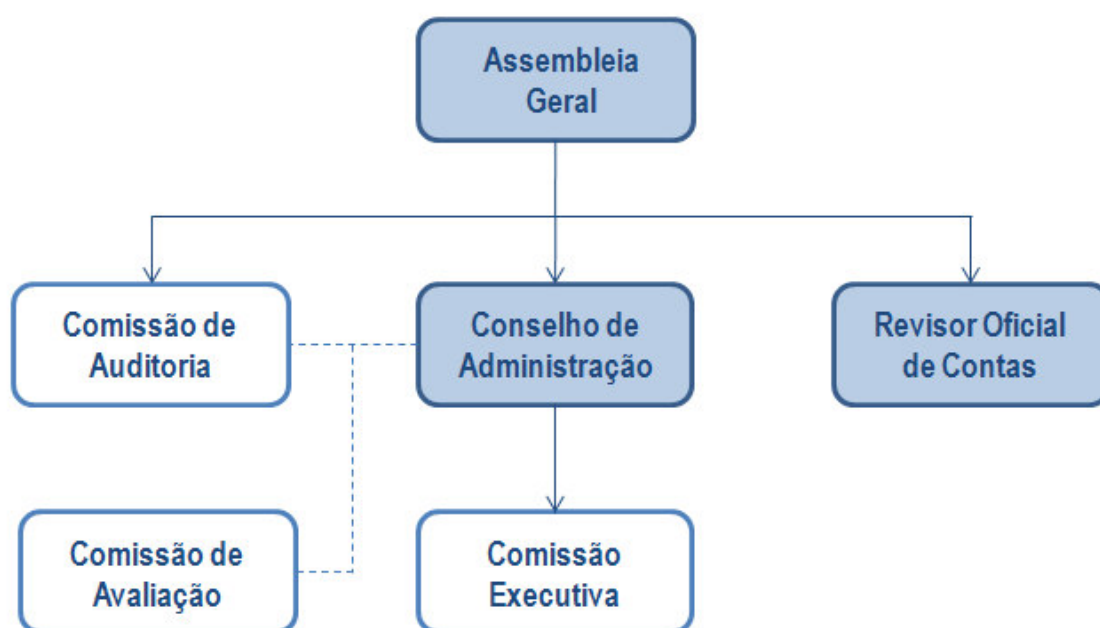
³ Conforme nomeação em Assembleia Geral de 29 de maio de 2013

⁴ n.º 3 do artigo 11.º

V.B Administração e Supervisão

V.B.1 Modelo de governo adotado

A PARPÚBLICA adota, para a administração e fiscalização da sociedade, um modelo de inspiração anglo-saxónica⁵, pelo que integra os seguintes órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral⁶: por um lado, o Conselho de Administração, que delega a gestão corrente da sociedade na Comissão Executiva⁷ e que compreende uma Comissão de Auditoria e, por outro, o Revisor Oficial de Contas.



Pelo exposto, é cumprida a exigência legal⁸ de efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização.

V.B.2 Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, de acordo com a lei e com os estatutos⁹, para mandatos de três anos¹⁰ renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da sua eleição.

⁵ previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 278.º do Código das Sociedades Comerciais

⁶ Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos

⁷ N.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração

⁸ Cfr. artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Os membros do Conselho de Administração consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até designação de quem os substitua¹¹.

De acordo com os Estatutos¹², duas faltas não justificadas, seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, a reuniões do Conselho de Administração, correspondem a falta definitiva de administrador, como tal declarada pelo referido Conselho.

Em caso de exoneração, impedimento permanente ou caducidade do mandato por excesso de faltas injustificadas que conduzam a falta definitiva de administrador a reuniões¹³, o mandato pode ser prosseguido, pelo prazo respetivo, por um membro cooptado, devendo a escolha ser ratificada, no prazo máximo de um ano, na reunião da assembleia geral imediatamente subsequente¹⁴.

V.B.3 Composição do Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por cinco a sete membros, eleitos por deliberação do acionista, que designa os que exercem o cargo de presidente e funções executivas e não executivas e os que integram a Comissão de Auditoria¹⁵.

Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, com um limite máximo de três renovações sucessivas, contando-se como completo o ano civil da eleição¹⁶.

O atual mandato (2013-2015) dos membros do Conselho de Administração, aprovado na Assembleia Geral de 29 de maio de 2013, terminou a 31 de dezembro de 2015.

No ano de 2015, o Conselho de Administração era composto por seis membros, incluindo três membros não executivos.

⁹ Alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º

¹⁰ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹¹ N.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos

¹² N.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹³ Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos e do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁴ N.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁵ N.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

¹⁶ N.º 1 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos e n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento do Conselho de Administração

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO	
			Forma (1)	Data	[Identificação Entidade]	Pagadora [O/D]
2013-2015	PCA	Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	DUE	06-01-2014	-	-
2013-2015	Vogal Executivo	Carlos Manuel Durães da Conceição	AG	29-05-2013	-	-
2013-2015	Vogal Executivo	José Manuel Pereira Mendes de Barros	AG	29-05-2013	-	-
2013-2015	Vogal não Executivo, PCAud e MCAv	Fernanda Maria Mouro Pereira	AG	29-05-2013	-	-
2013-2015	Vogal não Executivo, MCCAud e MCAv	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	29-05-2013	-	-
2013-2015	Vogal não Executivo, MCCAud e MCAv	Pedro Miguel Nascimento Ventura	AG	29-05-2013	-	-

Legenda: DUE – Deliberação Unânime por Escrito; AG – Assembleia Geral
OPRLO - Opção pela Remuneração do Lugar de Origem; O/D - Origem / Destino
PCA – Presidente do Conselho de Administração
PCAud - Presidente da Comissão de Auditoria
MCAud – Membro da Comissão de Auditoria
MCAv – Membro da Comissão de Avaliação

V.B.4 Distinção dos membros executivos e não executivos e identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Em 2015, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros executivos e não executivos:

Nome	Executivo / Não Executivo	Independente / Não independente
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Presidente (Executivo)	Independente
Carlos Manuel Durães da Conceição	Executivo	Independente
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Executivo	Independente
Fernanda Maria Mouro Pereira	Não Executivo	Independente
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Não Executivo	Representante do Acionista
Pedro Miguel Nascimento Ventura	Não Executivo	Representante do Acionista

A DGTF encontra-se representada no Conselho de Administração da PARPÚBLICA, conforme previsto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, através dos administradores não executivos Maria João Dias Pessoa de Araújo e Pedro Miguel Nascimento Ventura.

V.B.5 Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os *curricula* de cada um dos membros do Conselho de Administração são apresentados no Anexo I deste Relatório.

V.B.6 Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

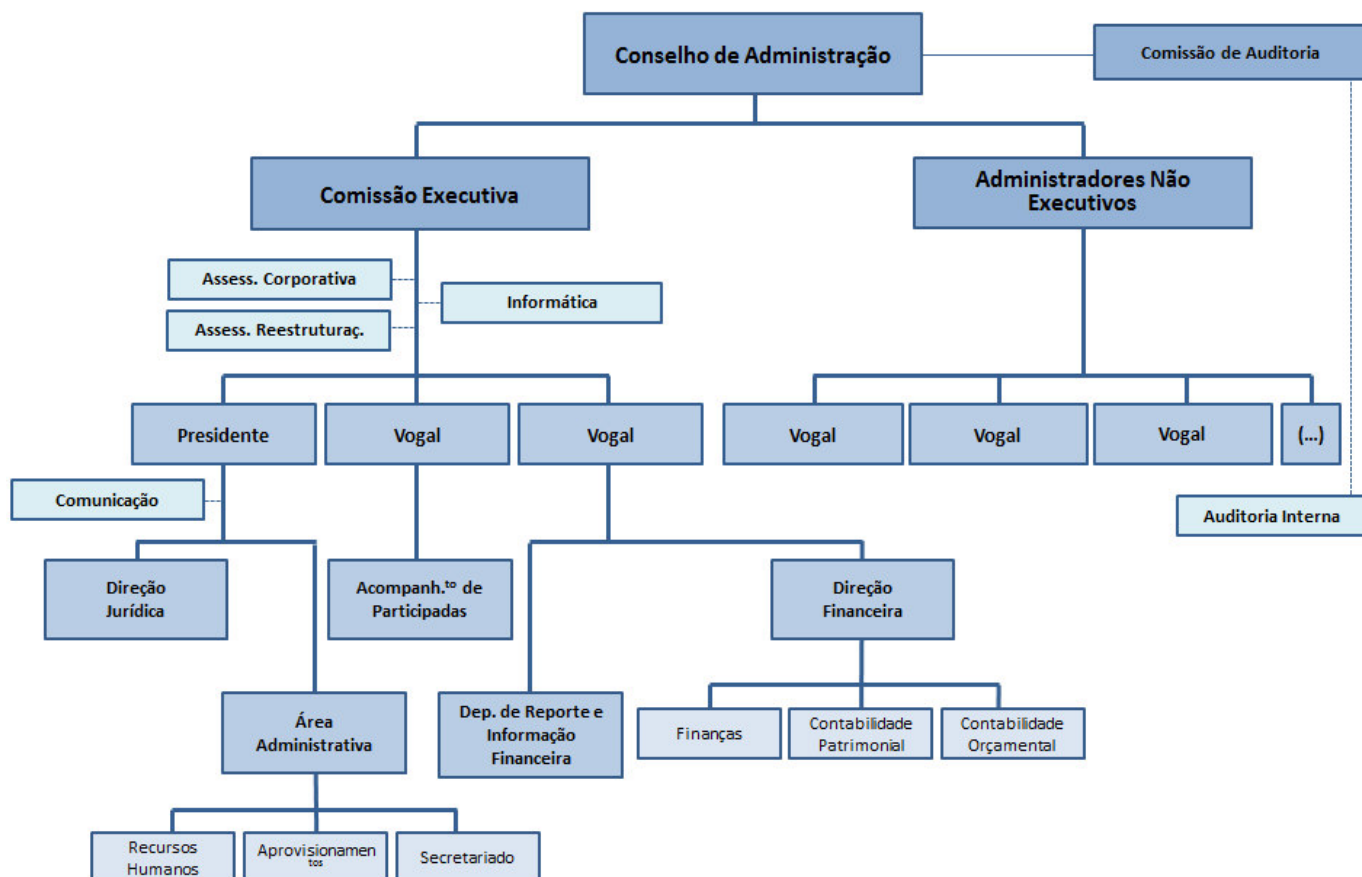
V.B.7 Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas dos membros do Conselho de Administração com os acionistas

O acionista único é o Estado Português, atuando através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Conforme referido no ponto V.B.4, o Conselho de Administração tem membros não executivos que representam o acionista único e que, pelo exposto, possuem relações profissionais com aquela entidade.

V.B.8 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Conforme organograma constante do ponto V.B.1, a PARPÚBLICA adota um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica que integra os seguintes órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral: (i) o Conselho de Administração, como órgão de administração dos negócios sociais, o qual delega a gestão corrente da sociedade na Comissão Executiva, e (ii) a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas, como órgãos de fiscalização, sendo a Comissão de Auditoria composta exclusivamente por administradores não executivos.

Da reestruturação orgânica da PARPÚBLICA, que entrou em vigor em setembro de 2015, na sequência da integração da empresa no perímetro das contas públicas, por um lado, e da reorganização dos negócios da área imobiliária do Grupo que presidiu à fusão por incorporação na PARPÚBLICA da sua subsidiária SAGESTAMO - SGPS, S.A., por outro, resultou uma nova estrutura interna, que se traduz no seguinte organograma:



V.B.8.a) Assembleia Geral

A assembleia geral é o órgão composto pelos acionistas com direito de voto, ao qual compete, nomeadamente¹⁷:

- Apreciar os documentos de prestação de contas e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- Eleger os órgãos sociais;

¹⁷ Cfr. n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos

- Deliberar sobre quaisquer alteração dos estatutos e aumentos de capital;
- Deliberar, mediante proposta do Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação ou oneração de participações sociais que ultrapassem 1% do capital social, exceto no que respeita a operações de reprivatização realizadas ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, desde que as respetivas condições financeiras se encontrem já fixadas pelo Governo através de instrumento normativo, a operações de privatização realizadas nos termos previstos na Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, que tenham sido objeto de despacho prévio e, em geral, a aquisição e alienação direta de ações ao Estado;
- Autorizar a contração de empréstimos por prazo superior a um ano e a emissão de empréstimos obrigacionistas;
- Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;
- Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

V.B.8.b) Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem as competências e poderes que lhe são conferidos pelo Código das Sociedades Comerciais e pelos Estatutos¹⁸:

- Gerir, com os mais amplos poderes, todos os negócios sociais e efetuar todas as operações relativas ao objeto social;
- Aprovar os documentos de prestação de contas a submeter à assembleia geral;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Propor à assembleia geral a contração de empréstimos por prazo superior a um ano e a emissão de empréstimos obrigacionistas;
- Propor à assembleia geral a aquisição, alienação ou oneração de participações sociais que ultrapassem 1% do capital social, exceto no que respeita a operações de

¹⁸ Cfr. artigo 14.º dos Estatutos e artigo 2.º do Regulamento do Conselho de Administração

reprivatização realizadas ao abrigo da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, desde que as respetivas condições financeiras se encontrem já fixadas pelo Governo através de instrumento normativo, a operações de privatização realizadas nos termos previstos na Lei n.º 71/88, de 24 de Maio, que tenham sido objeto de despacho prévio e, em geral, a aquisição e alienação direta de ações ao Estado;

- Contratar programas de papel comercial e financiamentos por prazo igual ou inferior a um ano;
- Nomear representantes, temporários ou permanentes, em sociedades ou outras instituições ou organismos públicos ou privados.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete especialmente¹⁹:

- Representar a empresa em juízo ou fora dele;
- Coordenar a atividade do Conselho de Administração, bem como convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- Exercer voto de qualidade;
- Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

V.B.8.c) Comissão Executiva

O Conselho de Administração delegou, ao abrigo de previsão legal²⁰, estatutária²¹ e regulamentar²² os poderes relativos à gestão corrente da Sociedade na Comissão Executiva²³, composta por três dos seus membros, reservando no entanto a competência para tomar resoluções sobre as mesmas matérias²⁴.

A delegação de poderes do Conselho de Administração na Comissão Executiva foi, em cumprimento do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração, feita por deliberação constante de ata, lavrada na reunião daquele órgão datada de 26 de junho de 2013.

¹⁹ Cfr. artigo 16.º dos Estatutos e artigo 3.º do Regulamento do Conselho de Administração

²⁰ n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º Código das Sociedades Comerciais

²¹ N.º2 do artigo 13.º dos Estatutos

²² alínea n) do N.º2 do artigo 2.º do Regulamento do Conselho de Administração

²³ N.º1 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração

²⁴ .n.º 8 do artigo 407.º Código das Sociedades Comerciais e n.º5 do artigo 5.º do Regulamento do Conselho de Administração

O Conselho deliberou delegar na Comissão Executiva, os seguintes poderes:

- A gestão, com os mais amplos poderes, de todos os negócios sociais, efetuando todas as operações relativas ao objeto social que não se enquadrem na competência atribuída a outro órgão ou exclusivamente ao conselho de administração, pela lei, pelos estatutos ou pelo Regulamento de Conselho de Administração;
- A proposta de objetivos e da estratégia da sociedade e do grupo, para aprovação em conselho de administração;
- A preparação dos planos de atividade anuais e plurianuais, para aprovação em conselho de administração;
- A preparação dos documentos de prestação de contas anuais, para aprovação em conselho de administração;
- A designação de mandatários para as assembleias gerais das empresas controladas ou participadas;
- A contratação de programas de papel comercial e financiamentos previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A verificação da execução orçamental da sociedade e a elaboração dos relatórios trimestrais de execução orçamental a submeter à tutela;
- A aprovação, para submissão à assembleia-geral, de contratos de financiamento da sociedade e do grupo, bem como da emissão de empréstimos obrigacionistas não previstos no orçamento ou planos aprovados;
- A aprovação, para submissão à tutela, de aquisições, alienações ou onerações de participações noutras sociedades;
- A aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
- A representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem.

Mais deliberou o Conselho que a delegação de poderes na Comissão Executiva não excluía a sua competência para deliberar sobre as mesmas matérias, nos termos do Artigo 407.º, nº 8, do Código das Sociedades Comerciais, produzindo efeitos desde 29 de maio de 2013, data da eleição dos titulares dos órgãos sociais, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados dentro do respetivo âmbito de previsão.

Por outro lado, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração²⁵, não são suscetíveis de delegação na Comissão Executiva as seguintes matérias:

- As matérias que legalmente não podem ser delegadas²⁶, incluindo a cooptação de administradores, o pedido de convocação de assembleias gerais, a aprovação dos documentos de prestação de contas a submeter à Assembleia Geral, a prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade, a mudança da sede social;
- A aprovação de objetivos e da estratégia da sociedade e do grupo;
- A aprovação dos planos de atividade anuais e plurianuais;

V.B.8.d) Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas

A Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas são os órgãos de fiscalização da sociedade, encontrando-se as suas principais competências descritas, respetivamente, nos pontos V.B.9. d) e V.D.1.

V.B.9 Funcionamento do Conselho de Administração

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração encontra-se disponível para consulta na página na Internet da Sociedade:

http://www.parpública.pt/files/REGULAMENTODOCONSELHODEADMIN_PP.pdf

V.B.9.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

Os Estatutos da PARPÚBLICA estabelecem que o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por trimestre e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois

²⁵ Artigo 4.º do Regulamento do Conselho de Administração

²⁶ Nos termos do n.º 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais

Administradores o convoquem. Durante o ano de 2015, o Conselho de Administração reuniu 14 vezes e a respetiva assiduidade foi a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	100%	
Carlos Manuel Durães da Conceição	100%	
José Manuel Pereira Mendes de Barros	100%	
Fernanda Maria Mouro Pereira	100%	
Maria João Dias Pessoa de Araújo	93%	Ausência justificada a 1 reunião
Pedro Miguel Nascimento Ventura	100%	

A Comissão Executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA reuniu por 22 vezes em 2015, tendo-se registado a seguinte assiduidade:

Nome	Assiduidade	Observações
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	100%	
Carlos Manuel Durães da Conceição	91%	Ausência justificada a 2 reuniões
José Manuel Pereira Mendes de Barros	100%	

V.B.9.b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

Durante o exercício de 2015 as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração da PARPÚBLICA, noutras sociedades e outras atividades relevantes foram as seguintes:

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Parcaixa, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração	Público
Carlos Manuel Durães da Conceição	CVP - Soc. de Gestão Hospitalar, S.A.	Vogal não Executivo (*)	Privado
	MARGUEIRA - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Presidente do Conselho de Administração (**)	Público
José Manuel Pereira Mendes de Barros	SAGESECUR, S.A	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Águas de Portugal, SGPS,S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração	Público
	CE – Circuito Estoril, S.A.	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
Fernanda Maria Mouro Pereira	n.a.	n.a.	n.a.
Maria João Dias Pessoa de Araújo	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Subdiretora-Geral	Público
	Parque EXPO 98, S.A. – sociedade em liquidação	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Público
	Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Vogal do Conselho Geral e de Supervisão	Público
	PME INVESTIMENTOS - Sociedade de Investimento, S.A.	Membro do Conselho Fiscal	Público
Pedro Miguel Nascimento Ventura	Direção-Geral do Tesouro e Finanças	Subdiretor-Geral	Público
	Rede Ferroviária Nacional - REFER, E.P.E.	Vogal Efetivo do Conselho Fiscal (***)	Público
	Fundação Abreu Callado, IPSS	Presidente do Conselho Fiscal	Público

(*) Até 27 de maio de 2015

(**) Desde 16 de dezembro de 2015

(***) Até 31 de maio de 2015

V.B.9. c) Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios aplicáveis

A avaliação de desempenho dos administradores executivos da PARPÚBLICA, nomeadamente no que se refere ao correto cumprimento das orientações estratégicas definidas pelo acionista

e das práticas de bom governo legalmente estabelecidas, compete à Comissão de Avaliação, órgão que integra todos os administradores não executivos da sociedade. A referida avaliação de desempenho é feita tendo por base o disposto no Estatuto do Gestor Público²⁷, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime aplicável ao sector empresarial do Estado.

A Comissão de Avaliação, embora não prevista nos Estatutos, foi designada pela Assembleia Geral primordialmente com o objetivo de dar cumprimento às práticas de bom governo estabelecidas para o sector empresarial do Estado²⁸, emitindo anualmente um relatório²⁹ de avaliação do grau e das condições de cumprimento, em cada exercício, das orientações fixadas, assim como do desempenho individual dos gestores executivos, bem como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é feita tendo por base o disposto no Estatuto do Gestor Público³⁰, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o regime aplicável ao sector empresarial do Estado, e pelo disposto nos contratos de gestão assinados com o Acionista.

V.B.9. d) Comissões existentes no órgão de administração

- Comissão Executiva

Em 2015 a Comissão Executiva integrou os seguintes membros:

Comissão Executiva	Nome
	Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto
	Carlos Manuel Durães da Conceição
	José Manuel Pereira Mendes de Barros

As competências da Comissão Executiva encontram-se descritas no ponto V.B.8.c).

Em 2015, conforme referido no ponto V.B.9.a), a Comissão Executiva reuniu por 22 vezes.

²⁷ Artigo 7.º do Estatuto do Gestor Público

²⁸ Seção II do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

²⁹ Conforme disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Gestor Público

³⁰ Artigo 7.º do Estatuto do Gestor Público

- Comissão de Auditoria

Em 2015 a Comissão de Auditoria teve a seguinte composição:

Comissão de Auditoria	Nome
	Fernanda Maria Mouro Pereira – (Presidente)
	Maria João Dias Pessoa de Araújo
	Pedro Miguel Nascimento Ventura

Em 2015 a Comissão de Auditoria reuniu por 12 vezes.

- Comissão de Avaliação

Em 2015, a Comissão de Avaliação teve a seguinte composição:

Comissão de Avaliação	Nome
	Fernanda Maria Mouro Pereira
	Maria João Dias Pessoa de Araújo
	Pedro Miguel Nascimento Ventura

As competências da Comissão de Avaliação encontram-se descritas no ponto V.B.9.c) supra.

Em 2015, a Comissão de Avaliação reuniu uma vez, tendo estado presentes na reunião todos os seus membros.

V.C. Fiscalização

V.C.1.i Identificação do órgão de fiscalização

Conforme referido no ponto V.B.1 supra, a PARPÚBLICA adota um modelo de governo societário de inspiração anglo-saxónica, que integra como órgãos de fiscalização a Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas, sendo a Comissão de Auditoria composta exclusivamente por administradores não executivos, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com as competências adequadas ao desempenho das suas funções.

V.C.1.ii Composição da Comissão de Auditoria

No exercício de 2015, a composição e remunerações da Comissão de Auditoria foi a seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma (1)	Data	
2013-2015	Vogal não Executivo, PCAud e MCAv	Fernanda Maria Mouro Pereira	AG	29-05-2013	1.526,07
2013-2015	Vogal não Executivo, MCCAud e MCAv	Maria João Dias Pessoa de Araújo	AG	29-05-2013	1.526,07
2013-2015	Vogal não Executivo, MCCAud e MCAv	Pedro Miguel Nascimento Ventura	AG	29-05-2013	1.526,07

Legenda: DUE – Deliberação Unânime por Escrito; AG – Assembleia Geral
OPRLO - Opção pela Remuneração do Lugar de Origem; O/D - Origem / Destino
PCA – Presidente do Conselho de Administração
PCAud - Presidente da Comissão de Auditoria
MCAud – Membro da Comissão de Auditoria
MCAv – Membro da Comissão de Avaliação

No que se refere ao número estatutário mínimo e máximo de membros da Comissão de Auditoria, prevêem os Estatutos da empresa que a mesma é composta por três a cinco membros do Conselho de Administração³¹, um dos quais assumindo as funções de presidência.

V.C.2 Identificação, dos membros da Comissão de Auditoria que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Vide ponto V.B.4 supra.

V.C.3 Elementos curriculares dos membros do órgão de fiscalização

Os *curricula* de cada um dos membros do órgão de fiscalização da sociedade são apresentados no Anexo I deste Relatório.

V.C.4 Funcionamento da Comissão de Auditoria

O regulamento da Comissão de Auditoria pode ser consultado no *site* da empresa –

<http://www.parpública.pt/files/ProjectoRevistoRegCaud.pdf>

V.C.4.a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade dos membros

A Comissão de Auditoria reúne-se com uma periodicidade, no mínimo, bimestral, mediante convocação do Presidente, de qualquer dos seus membros ou do Revisor Oficial de Contas³².

³¹ Cfr. artigo 18.º dos Estatutos

³² Cfr. artigo 7.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

N.º de Reuniões em 2015	Local de Realização	Intervenientes na Reunião	Ausências dos membros da Comissão de Auditoria
12	Sede da Empresa	Presidente e Vogais da Comissão de Auditoria	1 ausência justificada da Vogal Maria João Dias Pessoa de Araújo

V.C.4.b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício

A informação relativa aos cargos desempenhados em simultâneo noutras instituições, encontra-se descrita no ponto V.B.9.b) supra.

V.C.4.c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, diploma que aprova o regime jurídico aplicável ao sector público empresarial, as empresas públicas que se encontrem classificadas nos Grupos A e B³³, como é o caso da PARPÚBLICA, estão obrigadas a submeter a informação financeira anual a uma auditoria externa, a realizar por auditor registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários³⁴. A PARPÚBLICA está ainda obrigada a proceder desta forma pelo Código dos Valores Mobiliários em virtude de ter valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

O Regulamento da Comissão de Auditoria prevê³⁵ que esta Comissão pode proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados, competindo-lhe igualmente propor as respetivas remunerações e velar por que lhes sejam proporcionadas dentro da empresa as condições adequadas à prestação dos seus serviços.

Neste contexto, é de referir que compete à Comissão de Auditoria controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos³⁶ e fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais³⁷.

³³ Nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 18/2012, de 16 de fevereiro

³⁴ Cfr. n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

³⁵ Na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³⁶ Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

³⁷ Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

V.C.4.d) Outras funções dos órgãos de fiscalização

Sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas por lei e pelos Estatutos³⁸, compete a esta comissão a fiscalização da administração da sociedade, a elaboração de um relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora e a emissão de parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela administração e, nos termos do Regulamento da Comissão de Auditoria³⁹, assistir o Conselho de Administração e a Comissão Executiva nas seguintes funções:

- Analisar e controlar a integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA, velando pela minimização destes últimos;
- Garantir a observância dos princípios da sustentabilidade, economia, eficiência e eficácia e legalidade da gestão;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade da informação financeira e contabilística da PARPÚBLICA.
- Controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos;

Em matéria de verificação dos sistemas de controlo e gestão de riscos, compete a esta Comissão⁴⁰:

- Apreciar a eficácia do sistema de controlo interno da PARPÚBLICA sobre o processo de preparação dos relatórios financeiros anuais e intercalares;
- Analisar os relatórios das revisões do sistema de controlo interno sobre o processo de preparação da informação financeira, bem como outras comunicações contendo as conclusões mais significativas dessas revisões, as correspondentes sugestões de melhoria ou correção e as respetivas respostas;
- Avaliar os modelos de avaliação e de gestão dos riscos de mercado, de taxa de juro, de liquidez e o inerente às operações de crédito;

³⁸ n.º 3 do artigo 18.º dos Estatutos

³⁹ n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁴⁰ Cfr. artigo 4.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

- Analisar a eficácia das funções de controlo interno e da gestão de riscos, incluindo a apreciação do seu grau de aderência aos padrões geralmente aceites para essas funções, emitidos pelas entidades competentes;
- Propor à Comissão Executiva medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de controlo interno da informação financeira;
- Acompanhar a evolução de indicadores financeiros relevantes e eventuais alterações no *rating* formal e informal da empresa;
- Incluir no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

Por seu turno, em matéria de fiscalização financeira, compete à Comissão de Auditoria⁴¹:

- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- Fiscalizar o processo de revisão dos documentos de prestação de contas e confirmar a exatidão destes, nomeadamente se a informação deles constante é exata, completa e consistente com a informação que é do conhecimento dos membros da Comissão;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- Escolher auditores externos independentes e qualificados;

⁴¹ Cfr. artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

- Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Acompanhar a atividade do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

No respeitante à verificação da adequação do exercício da empresa aos ditames das normas legais e regulamentares, incumbe à Comissão de Auditoria⁴²:

- Analisar o cumprimento dos normativos legais e regulamentares, do contrato de sociedade e das decisões e orientações do acionista, bem como das entidades de controlo e supervisão;
- Acompanhar as ações inspetivas e de auditoria realizadas na empresa pelos serviços e entidades de controlo e supervisão referidas na alínea anterior, velando, nomeadamente, pela execução das respetivas propostas;
- Receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da sociedade ou por terceiros;
- Apreciar o conteúdo dos relatórios anuais de certificação de contas e de auditoria com o Revisor Oficial de Contas e com os auditores externos, nomeadamente no que respeita a eventuais reservas apresentadas, para efeitos de apresentação de recomendações à Comissão Executiva.

V.D Revisor Oficial de Contas

V.D.1 Identificação do revisor oficial de contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa

O Revisor Oficial de Contas efetivo da PARPÚBLICA é a Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM com o n.º 20161403. É representada no atual mandato (2013-2015) pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC n.º 427).

O Dr. Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC n.º 1202) é Revisor Oficial de Contas suplente.

⁴² Cfr. artigo 6.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

A identificação dos Revisores Oficiais de Contas resume-se no quadro seguinte:

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de Mandatos exercidos na entidade
		Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratação	
2013-2015	ROC Efetivo	Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr Carlos António Lisboa Nunes, ROC nº 427, com o registo nº 20160131 na CMVM	67	20161403	DUE	25/11/2013		3
2013-2015	ROC Suplente	Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	1202	20160813	DUE	25/11/2013		1

Nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a remuneração do Revisor Oficial de Contas da empresa em 2015 foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes	67.500,00	-	-	67.500,00
Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes	-	-	-	-

V.D.2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro⁴³, “Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos”, verificando-se, pelo exposto, na PARPÚBLICA, a referida limitação.

No mandato em curso, iniciado em 2013, procedeu-se à alteração dos representantes da Grant Thornton & Associados, SROC junto da PARPÚBLICA, cumprindo-se, dessa forma, a rotatividade legalmente imposta no que diz respeito ao Revisor Oficial de Contas da empresa.

⁴³ Que procedeu à aprovação do novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

V.D.3 Indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo

A Grant Thornton & Associados, SROC, assume as funções de Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA desde 2007, portanto há 8 anos, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.

V.D.4 Descrição de outros serviços prestados pelo ROC à sociedade

O Revisor Oficial de Contas da PARPÚBLICA exerce também as funções de auditor externo na sociedade. Para informação adicional sobre os serviços prestados *vide* o ponto V.D.3 infra.

V.E. Auditor Externo

V.E.1 Identificação do auditor externo

O Auditor Externo da PARPÚBLICA é a sociedade Grant Thornton & Associados, SROC, registada na CMVM com o n.º 20161403.

A Grant Thornton & Associados, SROC presta serviços de auditoria externa à PARPÚBLICA ao abrigo de contratos de prestação de serviços desde 2007, ou seja, desde há 8 anos, incluindo o ano a que se refere o presente relatório.

A remuneração do Auditor Externo relativa ao exercício em referência foi a seguinte:

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Data da Contratação		Remuneração Anual (€)			
Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º de Registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços Contratada (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) - (2) + (3)
Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos Lisboa Nunes	67	20161403	27-11-2013	2013-2015	67.500,00	-	-	67.500,00

V.E.2 Política e periodicidade da rotação do auditor externo

Não estão formalmente estabelecidos procedimentos relativos à periodicidade do auditor externo na empresa. No entanto, é de referir que, neste contexto, compete à Comissão de

Auditoria proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados⁴⁴ assim como fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos por si escolhidos, em relação à sociedade, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais⁴⁵.

Não obstante, a Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro⁴⁶, que aprovou o Novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, impõe, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas.

A Comissão de Auditoria, de acordo com o seu regulamento⁴⁷, é responsável por controlar as qualificações e a independência do Revisor Oficial de Contas e dos auditores externos.

V.E.3 Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio

Não foram prestados serviços distintos dos de auditoria pelo auditor externo / Revisor Oficial de Contas à PARPÚBLICA.

V.E.4 Indicação do montante da remuneração anual paga

Em 2015, o custo global dos serviços prestados à PARPÚBLICA e suas participadas pelo seu auditor externo, incluindo todas as pessoas singulares ou coletivas pertencentes à respetiva “rede”⁴⁸ foi, nos termos do estatuto remuneratório fixado pelo Despacho n.º 2174-SET/13, a seguinte:

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas*	67.500,00	100%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	-	-
Valor de outros serviços que não revisão de contas	-	-
Total pago pela empresa à SROC	67.500,00	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	[€]	[%]
Valor dos serviços de consultoria fiscal	[€]	[%]
Valor de outros serviços que não revisão de contas	[€]	[%]
Total pago pelas entidades do Grupo à SROC	[€]	100%

⁴⁴ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁴⁵ Cfr. alínea j) do artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁴⁶ No n.º 2 do seu artigo 54.º

⁴⁷ Cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

⁴⁸ Tal como previsto na Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

VI.A. Estatutos e Comunicações

VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

Os Estatutos da sociedade, com ressalva da alteração da sede social, para que o Conselho de Administração também é competente⁴⁹, apenas são suscetíveis de ser alterados por deliberação da Assembleia Geral⁵⁰.

Tanto em primeira como em segunda convocação, as restantes deliberações sobre alteração dos estatutos (ou sobre fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade e aquisição ou alienação de ações próprias) devem ser aprovadas por 51% dos votos correspondentes ao capital social⁵¹.

VI.A.2. Comunicação de irregularidades

Compete à Comissão de Auditoria receber e dar seguimento às comunicações de irregularidades apresentadas pelos colaboradores da sociedade ou por terceiros⁵².

A política de comunicação de irregularidades da PARPÚBLICA, materializada no seu Código de Ética, encontra-se divulgada a todos os colaboradores da empresa, identificando genericamente os diferentes tipos de irregularidades e reunindo um conjunto de regras e procedimentos internos destinados ao seu tratamento. Estas irregularidades são aferidas à luz das disposições legais, regulamentares e estatutárias, das recomendações aplicáveis em cada momento e dos princípios e regras constantes do mencionado Código de Ética.

O Código de Ética estabelece os padrões e princípios que devem nortear o exercício da atividade dos seus colaboradores e, bem assim, o seu relacionamento com o acionista, com as participadas do Grupo, com entidades públicas e com a sociedade civil.

Assim, o Código de Ética estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

⁴⁹ Cfr. n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos.

⁵⁰ Cfr. alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos

⁵¹ Cfr. n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos

⁵² Cfr. artigo 5.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

Eventuais comunicações neste âmbito devem, assim, ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão para que devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (Auditoria@Parpublica.pt), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2015, não foi participada à Comissão de Auditoria qualquer ocorrência de irregularidades.

VI.A.3. Identificação das políticas antifraude adotadas e das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em 2010, no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)⁵³ sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que: i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de Março de 2010 e foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, sendo que está prevista uma revisão, pelo menos, de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* é definida com os seguintes elementos:

- Deveres

⁵³ Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

- Reporte
- Declaração de interesses
- Avaliação de Risco
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno
- Recrutamento de colaboradores
- Formação
- Aplicação de sanções
- Reporte às autoridades
- Revisão da Política
- Publicitação

Desde setembro de 2012, passou a prever-se o envio anual de um questionário relativo à matéria a todos os colaboradores e membros de órgãos sociais da empresa.

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, colidam com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo PARPÚBLICA, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo PARPÚBLICA, assim como todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna, ou entidade acreditada subcontratada para o efeito, é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes.

VI.B. Controlo interno e gestão de riscos

VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI)

Desde 2010 tem vindo a ser adotado e desenvolvido um conjunto de medidas de controlo interno, compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos. A implementação dessas medidas tem assentado na elaboração de vários instrumentos (Manual de Procedimentos – este em evolução contínua – que concretiza muitos desses procedimentos de controlo, Código de Ética, Política de Gestão de Risco de Fraude e Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas), os quais visam identificar, permitir o acompanhamento e controlo dos riscos inerentes à atividade da empresa e, bem assim, mitigar os seus efeitos. A monitorização periódica dos procedimentos instituídos através daqueles instrumentos está a cargo da Área de Auditoria Interna e da Comissão de Auditoria.

VI.B.2 Responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco

A Área de Auditoria Interna e a Comissão de Auditoria são responsáveis pela monitorização do Sistema de Controlo Interno da PARPÚBLICA e pela revisão periódica das medidas implementadas, com vista à sua atualização face à evolução do meio envolvente da Empresa.

Por sua vez, o Conselho de Administração através de uma política de rigor, transparência e responsabilização, fomenta uma cultura de controlo, acompanhando e monitorizando o desempenho da organização a todos os níveis.

VI.B.3 Plano estratégico e de política de risco da sociedade

Não existe na empresa um plano estratégico e de política de risco que equacione globalmente todos os riscos a que a mesma se encontra sujeita, tendo sido apenas implementado um *Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas* e uma *Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas*.

Contudo, encontrando-se presentemente o Manual de Procedimentos a ser revisto pela empresa, e também como forma a obviar à inexistência daquele plano estratégico, a referida revisão contempla uma avaliação dos riscos inerentes a cada um dos processos operacionais da empresa.

Não obstante, a empresa monitoriza os principais riscos a que se encontra sujeita, quer no plano operacional, quer da atividade relativamente à gestão da sua carteira de participações (riscos de mercado e de crédito) através da suas áreas financeira e de reporte de informação financeira.

VI.B.4 Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

A Área de Auditoria Interna reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria, que assiste o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, entre outras matérias, na análise da integridade e eficácia dos sistemas de controlo e de gestão de riscos da PARPÚBLICA⁵⁴, velando pela minimização destes últimos, emitindo no seu relatório anual um parecer sobre a eficácia e adequação dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos.

VI.B.5. Outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Especificamente no que se refere aos riscos associados ao reporte de informação é de referir que é através da *Área de Sistema de Informação de Participadas e Reporte* da empresa que o controlo do referido reporte é efetuado. Além disso, existe todo um sistema de procedimentos que decorrem da prática instituída (e.g., princípio dos 4 olhos) e da legislação aplicável (e.g., regras da contabilidade pública, Lei dos Compromissos), que asseguram que os principais riscos inerentes à atividade são monitorizados e mitigados.

⁵⁴ Cfr. Artigo 3.º do Regulamento da Comissão de Auditoria

VI.B.6. Principais tipos de riscos

Os riscos mais relevantes na atividade da PARPÚBLICA são os seguintes: risco associado à preservação do valor dos seus ativos; riscos financeiros e de crédito; risco de fraude.

São identificadas pela PARPÚBLICA as seguintes áreas de riscos financeiros suscetíveis de afetar o seu valor patrimonial: (i) risco de crédito, (ii) risco de liquidez, e (iii) risco de mercado.

No caso do designado risco de mercado, identificam-se o risco associado ao justo valor dos ativos de cuja performance depende das variáveis de mercado, seja elas o preço, às alterações de *spreads*, o variação da taxa de juro, ou o próprio risco de crédito, que impactam não apenas nas posições acionistas, como nos *swaps* existentes e na opção embutida nas obrigações permutáveis que se encontra viva.

A par da gestão continuada dos riscos prioritários da PARPÚBLICA, nomeadamente do seu maior risco, que globalmente se pode sintetizar na variação do valor dos seus ativos, assume especial relevância uma adequada e eficaz gestão do risco de fraude, tendo em conta o seu potencial impacto.

VI.B.7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão e mitigação de riscos

Os riscos de mercado são fundamentalmente monitorizados pela Área Financeira através do acompanhamento em real time das posições ativas e passivas, pese embora não seja política da empresa entrar em instrumentos financeiros para cobertura deste tipo de riscos (*hedging*).

No que respeita aos riscos inerentes à atividade operacional da empresa, a Área Financeira e o Departamento de Reporte e Informação Financeira desempenham um papel complementar na verificação dos números que acompanham a atividade, de molde a detetar e mitigar riscos operacionais emergentes de erros e omissões. Esta última Área desempenha ainda um papel fundamental na medida em que fomenta a qualidade da informação que é reportada pelas empresas subsidiárias, confrontando-as com as divergências detetadas.

No quadro da deteção, prevenção e gestão dos riscos existentes na atividade da PARPÚBLICA, assume papel essencial a área de Auditoria Interna da empresa, área criada no final de 2010 e que reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria (que integra os Administradores não-executivos da PARPÚBLICA), a qual prosseguiu em 2015 a sua atividade de auditoria, não

apenas a nível operacional e de suporte à atividade corrente na empresa-mãe, a PARPÚBLICA, mas também em relação às suas subsidiárias, numa perspetiva de assegurar um conhecimento atempado da real situação das empresas e permitir um ajustamento das práticas empresariais em caso de necessidade, com vista à preservação da sua integridade e, consequentemente, do valor dos seus ativos.

Neste contexto, há a referir que, em 2015, foram finalizadas pela área de Auditoria Interna as auditorias à Companhia das Lezírias, S.A. e à Baía do Tejo, S.A., as quais se haviam iniciado, respetivamente, em 2013 e em 2014.

Foram igualmente iniciadas as auditorias de *follow-up* às empresas Lazer & Floresta, S.A., Estamo, S.A., Consest, S.A., Companhia das Lezírias, S.A., Baía do Tejo, S.A. e Ambisider, S.A.. Na sequência das conclusões da auditoria de *follow-up* realizada junto desta última empresa, a Área de Auditoria Interna tem vindo a acompanhar o processo de inventariação física da mesma.

Internamente, no seio da PARPÚBLICA, foram revistos pela Área de Auditoria Interna o Código de Ética e a Política de Gestão de Risco de Fraude da empresa e foi iniciada a Auditoria ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Parpública, com referência aos anos de 2014 e 2015, bem como a revisão ao referido Plano;

Os principais objetivos que foram definidos para cada uma das ações de auditoria interna são:

- Fazer um levantamento dos procedimentos e dos mecanismos de controlo interno atualmente em vigor nas empresas participadas;
- Obter uma maior perceção dos riscos associados a cada processo e os controlos existentes com vista à sua mitigação;
- Verificar o cumprimento das políticas, procedimentos e contratos a que a empresa participada está sujeita, através da realização de testes aos controlos;
- Identificar oportunidades de melhoria nos processos e propor ações de melhoria para a otimização dos mesmos e para a manutenção de um adequado ambiente de controlo interno.

Importa realçar que a metodologia de abordagem adotada em cada ação de auditoria consiste na análise de todos os processos operacionais e de suporte considerados como significativos em cada uma das empresas participadas.

Por outro lado, no que à empresa-mãe diz respeito e por forma a atualizar todos os processos operacionais e de suporte às atividades da sociedade, é de referir que o Manual de Procedimentos encontra-se em processo de revisão por forma a espelhar as alterações procedimentais introduzidas quer pela inclusão da PARPÚBLICA no perímetro de consolidação das contas públicas quer pelo processo de reestruturação da área do imobiliário do Grupo PARPÚBLICA iniciado em 2015.

VI.B.8. Principais elementos de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está adstrita. As áreas internas da empresa, em articulação com o Técnico Oficial de Contas da sociedade, elaboram os registos patrimoniais, seja na perspetiva da contabilidade orçamental, quer patrimonial, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos implementados, obedecendo essa divulgação às orientações emitidas pelo Conselho de Administração. Por outro lado, a sociedade recorre, sobretudo no que se refere às suas contas consolidadas, a consultoria especializada que procede à análise, revisão e acompanhamento da elaboração da informação financeira. Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da sociedade e de análise e verificação interna a vários níveis antes da emissão de parecer pela Comissão de Auditoria da PARPÚBLICA.

No que se refere especificamente à divulgação de informação financeira da sociedade, e dadas as obrigações de reporte de informação da PARPÚBLICA enquanto empresa pública junto de entidades públicas (nomeadamente DGTF, Tribunal de Contas, INE, entre outras), é através da Área de Sistema de Informação de Participadas e Reporte da PARPÚBLICA que o controlo do referido reporte é efetuado.

VI.C. Regulamentos e Códigos

VI.C.1.i. Regulamentos internos aplicáveis

A atividade da PARPÚBLICA encontra-se sujeita aos Estatutos da sociedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2009, de 2 de setembro.

Os colaboradores da PARPÚBLICA estão, por outro lado, sujeitos ao enquadramento definido pelo Código de Ética e demais regulamentos internos e pelo enquadramento aplicável ao Setor

Empresarial do Estado, nomeadamente, e em particular, em matérias relacionadas com os deveres de lealdade, sigilo profissional e integridade inerentes ao serviço em funções públicas mas também em matéria remuneratória no que respeita às determinações legais específicas que têm imposto a redução das remunerações.

No âmbito interno estão em vigor diversos Regulamentos que enquadram a atividade corrente da empresa. Um dos aspetos essenciais que caracteriza esses regulamentos é a preocupação com o princípio da segregação de funções, a par de uma definição clara dos circuitos administrativos e contabilísticos e da afetação de funções e responsabilidades aos diferentes intervenientes. Estes aspetos são considerados essenciais para a salvaguarda dos objetivos de transparência, rigor, integridade e segurança que se pretendem garantir.

No conjunto dos regulamentos internos é de referir, desde logo, os Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, que estabelecem as regras de funcionamento destes órgãos, nomeadamente no que se refere à definição e distribuição de áreas de responsabilidade específica entre os administradores executivos.

No plano funcional, assume papel de destaque o Manual de Procedimentos aprovado pela Administração em 2012, o qual se encontra em processo de revisão desde 2014.

No plano operacional, é ainda de referir o Manual do *Gestdoc*, que define os princípios, sistematiza as regras e identifica os intervenientes responsáveis pelas diferentes fases do processo de gestão documental. Esta gestão é feita com base numa ferramenta informática que assegura o controlo do processo de emissão, receção e organização de toda a correspondência e produção documental, incluindo a documentação contabilística, e ainda a gestão do arquivo.

De referir ainda a existência do Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA, de um documento relativo à Política de Gestão do Risco de Fraude, aprovado em 2010 e revisto em fevereiro de 2015, e do Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, aprovado em 2010.

Todos estes Regulamentos internos são enquadrados pelos princípios constantes do Código de Ética, encontrando-se disponíveis no *site* da empresa⁵⁵ todos os Regulamentos com incidência na relação da empresa com o exterior.

VI.C.1.ii. Regulamentos externos a que a empresa está legalmente sujeita

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita às normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e às decorrentes do seu estatuto de empresa pública, cujo regime jurídico consta Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Igualmente relevante dada a natureza pública do capital é a legislação referente ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto⁵⁶.

A atividade da PARPÚBLICA está sujeita à regulamentação própria que incide sobre as sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que desde logo coloca a sociedade sob o controlo da Inspeção-Geral de Finanças. E, como no âmbito da sua atividade a PARPÚBLICA é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está ainda sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da CMVM e do Banco de Portugal, muito em particular em matérias relacionadas com a transparência da gestão e a garantia da integridade e adequada disponibilização da informação relevante enquanto detentora de participações qualificadas em sociedades financeiras e enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

Por seu lado, os administradores da PARPÚBLICA estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e

⁵⁵ www.parpublica.pt

⁵⁶ com as alterações decorrentes da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 de janeiro; Lei n.º 1/2001, de 04 de janeiro; Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro; Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto; Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 06 de outubro; Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; Lei n.º 2/2012, de 06 de janeiro e Lei n.º 20/2015, de 09 de março.

estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

Por último, é de referir que, desde 1 de janeiro de 2015, a PARPÚBLICA integrou o perímetro do Orçamento do Estado, tendo como consequência direta desta integração a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

VI.C.2 Código de Ética

O artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro prevê que as empresas públicas adotem ou adiram a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral. Esta exigência era já contemplada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março (revogada por aquele diploma).

Pelo exposto, e desde 2008, a PARPÚBLICA adotou um Código de Ética, como forma de sistematização e divulgação dos princípios básicos subjacentes à atividade da sociedade e de todos os seus colaboradores. O Código de Ética da PARPÚBLICA foi revisto pela última vez em fevereiro de 2015.

O sistema de princípios adotado visa, assim, garantir a adoção de padrões de conduta que assegurem o cumprimento da legislação, o rigor, a honestidade, a transparência e integridade, a igualdade de oportunidades, a anticorrupção, a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social, e ainda a confidencialidade e segurança da informação. Para além destes objetivos a gestão e a condução da atividade é feita de forma a promover a eficiência na utilização dos recursos e o desenvolvimento do capital humano.

O Código de Ética da sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da sociedade na internet⁵⁷, garantindo-se igualmente a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

No que se refere à existência de medidas que visem garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a sociedade, encontramos no Código de Ética da PARPÚBLICA os princípios orientadores da atuação junto dos mesmos.

Assim, naquele Código se refere que a empresa *“segue uma política de recursos humanos orientada para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional”*.

Adicionalmente, a empresa *“atuará junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços observando um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do Setor Empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços”*.

Mais se refere naquele documento orientador que a empresa *“promoverá a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviço e clientes”*.

Por fim, refere-se ainda no documento que a empresa *“avaliará anualmente o relacionamento com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes, e, oportunamente e por forma a não prejudicar os interesses da Empresa, poderá cessar o relacionamento com aqueles cuja atuação não esteja alinhada com este Código de Ética”*.

VI.C.3 Existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas

A PARPÚBLICA tem um Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas, elaborado em 2010 no contexto das deliberações do Conselho de Prevenção da Corrupção (“CPC”)⁵⁸ sobre a avaliação da estratégia de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

⁵⁷ http://www.parpública.pt/newsfiles/Parpublica_CodigoEtica_VFinal2015.pdf

⁵⁸ Em cumprimento das orientações fixadas pelas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho e n.º 5/2012, de 7 de novembro do Conselho de Prevenção da Corrupção

Por forma a cumprir os objetivos fixados pelo Plano, foi elaborada uma *Política de Gestão de Risco de Fraude*, aplicável a todos os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da empresa, e que i) contém a definição da fraude, corrupção e infrações conexas e a posição da empresa face a este tipo de infrações, (ii) detalha as principais medidas e condutas a seguir relativamente à prevenção, deteção e resposta à fraude, à corrupção e infrações conexas, (iii) atribui responsabilidades dentro da empresa e (iv) descreve o conteúdo do reporte periódico a ser efetuado ao Conselho de Administração a respeito destas matérias.

A mencionada Política está efetiva na empresa desde 31 de Março de 2010, foi revista pela última vez em fevereiro de 2015, estando prevista uma revisão, pelo menos de dois em dois anos, pelo Diretor da Área de Auditoria Interna, ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito, com supervisão da Comissão de Auditoria.

A *Política de Gestão de Risco de Fraude* da sociedade é objeto de adequada publicidade, encontrando-se disponível no sítio da sociedade na internet⁵⁹,

Assim, e por forma a detetar situações potenciadoras de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares, ou de terceiros com os quais se relacione, colidam com os interesses da Empresa, incluindo a declaração dos valores mobiliários que detenham em empresas do Grupo Parpública, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com o Grupo Parpública, assim como todas as ofertas recebidas que possam ser consideradas como uma tentativa de influenciar as decisões da Empresa e/ou daquelas Partes Intervenientes no exercício das suas funções, sendo facultado um formulário de declaração de interesses, o qual deverá ser preenchido e enviado ao Presidente da Comissão de Auditoria com uma periodicidade, no mínimo, anual e/ou sempre que existirem alterações ao mesmo.

A Comissão de Auditoria é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam a prevenção, a deteção e o tratamento de situações de fraude.

Por outro lado, e de molde a manter a avaliação de risco de fraude atualizada, a Área de Auditoria Interna é responsável pela revisão das matrizes de riscos e controlos, pela revisão

⁵⁹ http://www.parpublica.pt/newsfiles/Politica_Gestao_Risco_Fraude_VFinal2015.pdf

dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da empresa e pela realização de testes de eficácia aos controlos identificados. Esta medida tem por objetivo verificar se os controlos funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período e de acordo com o seu desenho para mitigar os riscos existentes.

Por seu turno, o Código de Ética vigente na empresa estabelece, nomeadamente, que os colaboradores devem comunicar todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.

Eventuais comunicações neste âmbito devem, assim, ser efetuadas através da Comissão de Auditoria, órgão para que devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo Presidente, ou para o endereço de *e-mail* direto da Comissão de Auditoria (Auditoria@Parpublica.pt), sendo assegurada a confidencialidade do denunciante.

No ano de 2015, não foi participada à Comissão de Auditoria a ocorrência de qualquer irregularidade relevante.

Até à presente data, e após a devida análise e tramitação, não foi verificada pelos órgãos competentes qualquer situação que consubstanciasse uma ocorrência de fraude, pelo que não se procedeu à elaboração de nenhum Relatório Identificativo de Ocorrências.

VI.D. Deveres especiais de informação

VI.D.1 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A PARPÚBLICA utiliza a plataforma SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira -para o cumprimento dos deveres de informação a que se encontra sujeita nos termos das alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente, os relativos ao reporte de informação económica e financeira, grau de execução dos objetivos fixados, planos de atividades e orçamento (anuais e plurianuais), orçamento anual e plurianual, documentos anuais de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização, entre outros indicadores.

O SIRIEF constitui uma ferramenta de gestão potenciadora da otimização do processo de recolha e análise de informação a que a empresa está sujeita.

Foram, por outro lado, cumpridas as obrigações de reporte junto do Banco de Portugal, nomeadamente no que respeita à informação relativa à prestação semestral e anual de contas e à ata de aprovação das contas, sendo este reporte efetuado através do endereço eletrónico institucional disponibilizado para o efeito pelo Banco de Portugal.

Igualmente é publicada junto da CMVM, no seu portal eletrónico, a informação respeitante a publicação e aprovação de contas, emissões obrigacionistas, entre outras.

Em cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, toda a informação relativa a prestação e aprovações de contas, a alterações da carteira acionista, a prazos médias de pagamento, entre outras, é publicada prontamente no *site* da empresa.

Em virtude de se encontrar sujeita à disciplina das contas públicas e da Lei dos Compromissos, existe ainda todo um complexo de reportes periódicos a efetuar à DGO e ao INE sobre todos os aspetos da atividade da empresa.

VI.D.2 Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os previstos no n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A PARPÚBLICA procede à divulgação ao titular da função acionista e ao público em geral, no sítio de internet da empresa – www.parpública.pt - da informação relativa aos deveres de transparência a que se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente no que se refere: ao modo como foi prosseguida a sua missão, ao grau de cumprimento dos seus objetivos, à forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e aos termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.

Tais informações constam, igualmente, do Relatório de Governo Societário da empresa, elaborado e publicitado anualmente.

VI.E. Sítio da Internet

VI.E.1 Endereço

O *website* da PARPÚBLICA pode ser consultado em www.parpública.pt.

VI.E.1.a) Local para consulta de informação sobre a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais

Esta informação está disponível em:

<http://www.parpública.pt/index.php/home/emp/idendificacao>

VI.E.1.b) Local onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Estas informações estão disponíveis nas seguintes hiperligações:

<http://www.parpública.pt/files/estatutos100512.pdf>

http://www.parpública.pt/files/REGULAMENTODOCONSELHODEADMIN_PP.pdf

<http://www.parpública.pt/files/ProjectoRevistoRegCaud.pdf>

VI.E.1.c) Local onde se disponibiliza informação relacionada com os titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios

Estas informações estão disponíveis nas seguintes hiperligações:

<http://www.parpública.pt/index.php/home/emp/orgaos-sociais>

<http://www.parpública.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/identificacao-de-orgaos-sociais>

VI.E.1.d) Local onde se disponibilizam os documentos de prestação de contas

Esta informação está disponível em:

<http://www.parpública.pt/index.php/informacao/informacao-financeira/relatorio-e-contas>

VI.E.1.e) Local onde se elencam as obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público

Dado a PARPÚBLICA não se encontrar sujeita a obrigações de serviço público, esta informação não se encontra publicada no *site* da empresa.

VI.E.1.f) Local onde se descreve o modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

<http://www.parpública.pt/index.php/informacao/informacao-obrigatoria/modelo-de-financiamento>

VI.F Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)

Não aplicável, uma vez que a PARPÚBLICA não está sujeita a outras obrigações de serviço público que não as que decorrem da natureza da sua composição acionista, não lhe sendo aplicável o artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

VII. REMUNERAÇÕES

VII.A Competência para a determinação

VII.A.1 Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva e dos dirigentes da sociedade

De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos, compete especialmente à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público⁶⁰, as remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais durante o ano de 2015 foram aprovadas pelo acionista único na reunião da assembleia geral de 29 de maio de 2013, que procedeu à eleição dos membros dos órgãos sociais, dentro das regras aplicáveis às empresas públicas.

	Competência
Remuneração dos membros do órgão de administração	Assembleia Geral
Remuneração dos membros do órgão de fiscalização	Assembleia Geral

⁶⁰ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

VII.A.2 Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade

Os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto⁶¹, no Estatuto do Gestor Público⁶², e no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁶³, em que são estabelecidos princípios relativos ao exercício cumulativo de funções e, bem assim, à obrigatoriedade de não intervirem nas decisões que envolvam interesses próprios. Os referidos membros têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 25/95, de 18 de agosto⁶⁴.

Pelo exposto, os membros dos órgãos sociais da PARPÚBLICA cumprem com as seguintes obrigações:

- a) abstenção de intervenção em deliberações quando nelas tenham interesse, direta ou indiretamente⁶⁵ e, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas⁶⁶
- b) indicação, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças de todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente, na empresa ou em qualquer outra⁶⁷;
- c) entrega da declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados ao Tribunal Constitucional⁶⁸;
- d) entrega da declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos à Procuradoria-Geral da República⁶⁹;
- e) cumprimento das demais disposições constantes do Estatuto do Gestor Público⁷⁰ e do Código das Sociedades Comerciais relativas à prevenção de conflitos de interesses.

⁶¹ Que aprovou o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

⁶² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

⁶³ Que aprova regime jurídico aplicável ao sector empresarial do Estado

⁶⁴ Relativa ao controlo público da riqueza dos titulares de cargos políticos

⁶⁵ Cfr. n.º 7 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público

⁶⁶ Artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁶⁷ Nos termos do N.º 9 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público e do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

⁶⁸ Nos termos do artigo 1.º e n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 28/82, de 15 de novembro e Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março.

⁶⁹ Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto.

⁷⁰ E em concreto, quanto aos administradores não executivos, do n.º 2 do artigo 21.º do EGP

Inexistindo, por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos.

No que respeita à aquisição de bens e serviços e ao pagamento de despesas é sempre obrigatória a assinatura de dois administradores.

VII.A.3 Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Anexa-se ao presente Relatório cópia das declarações apresentadas pelos membros do Conselho de Administração referindo a abstenção de interferência nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

VII.B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável, uma vez que a PARPÚBLICA não tem Comissão de Fixação de Remunerações.

VII.C. Estrutura das remunerações

VII.C.1 Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

As remunerações e demais benefícios atribuídos aos órgãos sociais da empresa são os estabelecidos na legislação sobre a matéria, nomeadamente através do Estatuto do Gestor Público⁷¹, da Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012 de 26 de março e das restrições remuneratórias previstas na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro⁷² e na Lei do Orçamento de Estado (LOE) vigente para 2015⁷³.

⁷¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro

⁷² Que estabeleceu os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão

⁷³ Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

VII.C.2. Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade

A política de remunerações dos gestores públicos tem em linha de conta critérios de distinção específicos para a respetiva fixação, nomeadamente distinguindo entre empresas que se encontrem ou não sujeitas a um regime de livre concorrência no mercado por terem como principal objeto a produção de bens e serviços mercantis, incluindo serviços financeiros, e as restantes empresas fora desta esfera.

Nos termos do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público, passou a ser proibida a utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento por gestores públicos tendo por objeto a realização despesas ao serviço da empresa. Contudo, esta proibição já vigorava anteriormente na atividade da PARPÚBLICA, não se encontrando atribuídos cartões de crédito aos membros do Conselho de Administração. Por outro lado, previu ainda este artigo a proibição do reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caíam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal. Por fim, e no que se refere às despesas associadas a comunicações, passou a exigir-se a fixação do seu valor máximo por deliberação em assembleia geral.

Face às alterações introduzidas pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e n.º 36/2012, de 26 de março, a política remuneratória, no que ao órgão de administração diz respeito, deixou de ser definida pela Assembleia Geral e passou a ser determinada pelos critérios estabelecidos nos diplomas legais acima referidos. Neste contexto, é de referir que à PARPÚBLICA foi atribuída a classificação de “A”, para efeitos da fixação do vencimento mensal dos Gestores Públicos, classificação que teve em conta a dimensão da empresa (considerando, nomeadamente o ativo líquido da empresa e o seu volume de negócios) e a complexidade da sua gestão.

A remuneração dos membros do órgão de administração é constituída por uma remuneração fixa paga 14 vezes por ano na componente Base e 12 vezes na componente salarial relativa a Despesas de Representação, inexistindo atualmente, por determinação legal, uma componente variável anual em função do cumprimento dos objetivos anuais definidos. De acordo com o Estatuto do Gestor Público e com o artigo 41.º a Lei do Orçamento de Estado para 2015 não existiu qualquer atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de

Administração da PARPÚBLICA, prémios estes que constituiriam a componente variável da sua remuneração.

Também ao Revisor Oficial de Contas da sociedade se aplicaram em 2015 as reduções remuneratórias previstas na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro⁷⁴.

Estas decisões traduzem-se, assim, numa efetiva redução do nível remuneratório dos órgãos sociais, a qual se insere num programa mais vasto de uma real diminuição de toda a estrutura salarial praticada de forma generalizada nos sectores Administrativo e Empresarial do Estado.

De referir, por fim, que os administradores executivos da PARPÚBLICA também não auferiram qualquer remuneração adicional pelo desempenho de funções de administração noutras empresas do Grupo.

As remunerações do Fiscal Único, do ROC e dos membros da Mesa da Assembleia Geral estão sujeitas aos limites estabelecidos no Despacho n.º 764/SETF/2012.

VII.C.3. Componente variável da remuneração

Não aplicável, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece a proibição atribuição de prémios de gestão.

VII.C.4. Diferimento do pagamento da componente variável

Não aplicável, pelo motivo exposto no ponto anterior.

VII.C.5. Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Nos termos contantes nos contratos de gestão celebrados entre os administradores executivos e o seu acionista, o grau de consecução dos objetivos anuais tendo em vista a respetiva avaliação e eventual atribuição de incentivos variáveis, tem por base a aplicação de várias métricas ajustadas à atividade da empresa, tanto em termos de resultados, como de eficiência.

A remuneração variável a atribuir é calculada em função do nível médio de consecução dos objetivos estabelecidos, sendo o grau de atingimento calculado através de recurso a fórmulas, coeficientes de ponderação e níveis de avaliação constantes no contrato de gestão e elencados no ponto II.2 do presente Relatório.

⁷⁴ Que estabeleceu os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão

Todavia, no exercício de 2015 não foram atribuídos prémios de gestão em virtude do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

A PARPÚBLICA contribui anualmente, em sede de remuneração do administrador executivo José Manuel Pereira Mendes de Barros, para um Fundo de Pensões do qual aquele é beneficiário no seu serviço de origem.

VII.D. Divulgação das remunerações

VII.D.1 Montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade

Membro do CA (Nome)	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruto (€)	
			Vencimento Mensal	Despesas Representação
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	S	A	5.722,75	2.289,10
Carlos Manuel Durães da Conceição	S	A	4.578,20	1.831,28
José Manuel Pereira Mendes de Barros	S	A	4.578,20	1.831,28
Fernanda Maria Mouro Pereira	S	A	1.526,07	-
Maria João Dias Pessoa de Araújo	S	A	1.526,07	-
Pedro Miguel Nascimento Ventura	S	A	1.526,07	-

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)					
	Variável	Fixa **	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	-	107.587,70	107.587,70	15.600,22	2.044,17	94.031,65
Carlos Manuel Durães da Conceição	-	86.070,16	86.070,16	12.480,17	1.635,33	75.225,32
José Manuel Pereira Mendes de Barros	-	86.070,16	86.070,16	12.480,17	1.635,33	75.225,32
Fernanda Maria Mouro Pereira	-	21.364,98	21.364,98	1.068,25	0,00	20.296,73
Maria João Dias Pessoa de Araújo	-	21.364,98	21.364,98	3.723,74	454,37	18.095,61
Pedro Miguel Nascimento Ventura	-	21.364,98	21.364,98	3.723,74	454,37	18.095,61
Total	-	343.822,96	343.822,96	49.076,29	6.223,56	300.970,23

Nota: Redução de anos anteriores: refere a remunerações regularizadas no ano em referência pertencentes a anos anteriores; * indicar os motivos subjacentes a este procedimento; ** incluir a remuneração + as despesas de representação

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Outros	
	Valor/Dia	Montante pago - Ano	Identificação	Valor			Identificação	Valor
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	-	-	SS	10.541,86	2.753,00	-	-	-
Carlos Manuel Durães da Conceição	-	-	CGA	5.874,96	1.101,20	-	-	-
José Manuel Pereira Mendes de Barros	-	-	CGA	9.840,15	1.317,38	-	Fundo de Pensões	5.313,67
Fernanda Maria Mouro Pereira	-	-	SS	2.232,59	-	-	-	-
Maria João Dias Pessoa de Araújo	-	-	SS	-	-	-	-	-
Pedro Miguel Nascimento Ventura	-	-	SS	1.990,47	-	-	-	-

VII.D.2 Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo

O quadro infra faz menção às remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração noutras Sociedades do grupo PARPÚBLICA.

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções						
	Entidade	Função	Regime	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Pedro Macedo Santos Ferreira Pinto	Parcaixa, SGPS, SA	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
Carlos Manuel Durães da Conceição	CVP - Soc. de Gestão Hospitalar, S.A.	Vogal não Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
	MARGUEIRA - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	n.a	n.a	n.a
José Manuel Pereira Mendes de Barros	SAGESECUR, S.A	Presidente do Conselho de Administração	Público	0	n.a	n.a	n.a
	Águas de Portugal, S.G.P.S., S.A.	Vogal não Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a
	CE - Circuito Estoril, S.A.	Vogal Executivo	Público	0	n.a	n.a	n.a

VII.D.3 Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

VII.D.4 Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Não existiram quaisquer situações desta natureza.

VII.D.5 Montante anual da remuneração auferida pelos membros dos órgãos de fiscalização da sociedade

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Grant Thornton & Associados, SROC, representada pelo Dr. Carlos António Lisboa Nunes (ROC nº 427)	67.500,00	-	-	67.500,00
Pedro Miguel Raposo Lisboa Nunes (ROC nº 1202)	-	-	-	-
TOTAL	67.500,00	-	-	67.500,00

VII.D.6 Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruto(1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
2013-2015	PMAG	Elsa Maria Roncon Santos	650,00	650,00	78,00	26,00	598,00
2013-2015	VP MAG	Bernardo Xavier Alabaça	525,00	525,00	63,00	21,00	483,00
2013-2015	SMAG	Maria Luísa da Silva Rilho	400,00	400,00	48,00	16,00	368,00

Legenda:

PMAG – Presidente da Mesa da Assembleia Geral

VP MAG - Vice- Presidente da Mesa da Assembleia Geral

SMAG – Secretário da Mesa da Assembleia Geral

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

VIII.1 Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo

A PARPÚBLICA realiza transações com o seu acionista único, o Estado Português, bem como com empresas do Grupo.

No que se refere às transações com o Estado Português, ressalta a aquisição de participações e a entrega de receitas de (re)privatizações que é são efetuada nos termos e em cumprimento do artigo 16.º da Lei n.º 11/90, de 5 de abril e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2000, de 2 de Setembro, nos exatos termos definidos por despacho do Ministro das Finanças, que concretiza a afetação das receitas.

Ainda no que se refere ao Estado Português, as transações mais relevantes foram as que decorreram da entrega de receitas de (re)privatizações. Neste contexto, teve lugar, durante o ano de 2015, o processo de privatização de 61% do capital social da TAP-SGPS, S.A., operação que originou o pagamento à PARPÚBLICA do montante de 10.000.000,00 €, a título de pagamento do preço. No entanto, nenhuma entrega foi efetuada no decurso deste exercício aos cofres do tesouro

Em 2015 ficou a PARPÚBLICA excecionada do cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, através do Despacho n.º 441/15-SET, de 31 de março, pelo que também não teve lugar a entrega à Direção-Geral do Tesouro e Finanças de juros líquidos auferidos em resultado de aplicações fora do IGCP, I.P..

No que respeita às relações com as participadas, para além do recebimento de dividendos, que em 2015 ascenderam, em termos ilíquidos, a 60.416.526,60 €, é ainda de referir a concessão de suprimentos pela PARPÚBLICA à SPE e à CONSEST, destinados a financiar a sua atividade corrente. Em 2015, esses financiamentos ascenderam a 2.096.930,17 €, sendo a sua grande maioria (2.046.930,17 €) concedidos à SPE. Em contrapartida, as participadas procederam ao reembolso de suprimentos à PARPÚBLICA no montante global de 63.820.505,99 €.

A concessão de suprimentos às empresas participadas é efetuada após deliberação da Comissão Executiva.

VIII.2. Informação sobre outras transações

VIII.2.a) Identificação dos procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A PARPÚBLICA possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, sendo que todas as compras efetuadas ocorreram em condições de mercado e respeitaram todos os procedimentos e princípios definidos no *Regulamento para a aquisição de bens e serviços, locação de bens e contratação de empreitadas pela PARPÚBLICA*, o qual reflete todas as boas práticas estabelecidas para esta matéria.

VIII.2.b) Universo das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

Não houve transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

VIII.2.c) Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

No quadro infra apresenta-se a lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos.

Fornecedores que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos
BDO & Associados, SROC
Brunswick Group LLP

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

IX.1 Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A sustentabilidade da PARPÚBLICA tem estado sempre subjacente à atividade desenvolvida pelo seu Conselho de Administração e pelos seus trabalhadores.

A estratégia adotada pela PARPÚBLICA visa o triplo objetivo de maximizar o encaixe financeiro para o Estado com a venda de ativos, preservar a manutenção dos rácios financeiros em termos adequados à natureza e liquidez dos ativos e potenciar a capacidade de criação de valor das várias empresas que integram o Grupo.

As metas fixadas para a empresa têm sido globalmente alcançadas, estando no entanto o seu calendário de execução, nomeadamente no que ao programa de (re)privatizações respeita, sujeito por vezes a decisões governamentais que condicionam as orientações do acionista.

Tendo em conta o seu estatuto e características, a PARPÚBLICA prossegue a sua atividade em prol dos interesses financeiros do Estado, alienando as suas participações de acordo com as orientações e determinações do Governo. Tendo presentes as especificidades da sua atividade, em virtude da entrada em vigor da norma europeia SEC 2010, a PARPÚBLICA integra, desde 1 de janeiro de 2015, o perímetro das contas públicas. Assim, e desde finais de 2014 procedeu-se à adaptação da empresa, em termos humanos e técnicos, por forma a cumprir os novos procedimentos compatíveis com as regras e sistemas da contabilidade pública, que a empresa passou a ter de assegurar, em paralelo com os que se encontram em utilização.

Tendo em conta as (re)privatizações promovidas nos últimos anos, o ativo da empresa conta com menos participações de capital (e, consequentemente, com menos dividendos auferidos), representando já a dívida do Estado por entregas de receitas de privatizações ainda não compensadas, mais de metade do valor do mesmo. Neste contexto, e após uma análise da Tutela e demais Instituições envolvidas neste processo sobre o papel e o futuro da PARPÚBLICA, teve início em 2015 o processo de reorganização societária dos negócios da área imobiliária, tendo em vista reforçar o enfoque estratégico de desenvolvimento do negócio imobiliário da *holding*. A 1.ª fase desse processo de reorganização consistiu na fusão por incorporação na PARPÚBLICA da sua subsidiária SAGESTAMO, SGPS. S.A..

Espera-se que no ano de 2016 seja concluída a 2.ª fase do processo, a qual consistirá na fusão por incorporação na ESTAMO, S.A., sociedade participada a 100% pela PARPÚBLICA, de duas empresas integralmente públicas com objetos sociais semelhantes, na medida em que todos se connexionam com a atividade de gestão e promoção imobiliárias: a CONSEST, S.A. e a LAZER E FLORESTA, S.A..

IX.2 Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar as normas de qualidade

A manutenção da sustentabilidade económica e financeira da sociedade pressupõe a salvaguarda do valor dos seus ativos. A atividade da empresa e do grupo tem sido conduzida

tendo como objetivo a preservação dos principais equilíbrios que assegurem a sua sustentabilidade económica e financeira.

A preocupação central tem sido a de garantir que o valor intrínseco da carteira de participações e dos restantes ativos, e a respetiva rentabilidade, são suficientes para assegurar a satisfação atempada dos compromissos assumidos, nomeadamente em relação aos credores.

Neste contexto, e tendo em conta a atual conjuntura, quer externa, quer interna, marcada por grande volatilidade e incerteza, resultou justificada a adoção de políticas conservadoras na valorização dos ativos, financeiros e imobiliários, que desde sempre caracterizou a filosofia de gestão da PARPÚBLICA, a qual se baseia em princípios de razoabilidade e rigor, tendo sempre em consideração as projeções de valor no longo prazo.

No atual cenário económico, assume-se assim como indispensável uma adequada análise dos riscos inerentes à atividade da sociedade e ao enquadramento em que a mesma se desenvolve, de modo a que a atuação dos órgãos de gestão possa ser proativa na defesa dos interesses da sociedade.

Foi neste sentido que a PARPÚBLICA adequou, em devido tempo, o seu modelo de governo, o qual passou a integrar uma Comissão de Auditoria que, coordena do ponto de vista funcional uma área de Auditoria Interna. Esta área, que entrou em funções em 2010, começou a sua atividade com a definição de procedimentos de execução e controlo que permitam uma adequada identificação e monitorização dos diversos riscos associados à atuação da empresa. Este trabalho conduziu à aprovação de um Manual de Procedimentos, que constitui um importante instrumento para a gestão do risco e a defesa da sustentabilidade da empresa.

De referir, ainda, que a atuação da empresa e dos seus dirigentes e colaboradores está enquadrada por um sistema regulamentar e normativo definido com o objetivo de preservar o valor dos ativos confiados à gestão da PARPÚBLICA e a qualidade dos serviços prestados. Inclui-se neste conjunto de documentos o Código de Ética, bem como os que constituem a Política de Gestão do Risco de Fraude e Infrações Conexas, incluindo o Plano de Prevenção de Riscos de Fraude, Corrupção e Infrações Conexas. Para além destes há ainda a ter em conta os regulamentos de natureza operacional relacionados com as compras e com a gestão documental.

Por último, considera-se relevante referir que a PARPÚBLICA procura preservar a sua relação com a sociedade através da manutenção de uma adequada política de comunicação assente em princípios de rigor, transparência e oportunidade e utilizando os canais previstos nas normas aplicáveis ou que se revelem mais adequados em cada caso. Para o efeito, a PARPÚBLICA dispõe de um profissional especializado na assessoria de imprensa, para além de ter designado um representante para as relações com o mercado e a CMVM. A PARPÚBLICA disponibiliza diretamente no seu *site* toda a informação pública sobre a sua atividade.

IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

IX.3.a) Responsabilidade social

De referir, nesse contexto, que à PARPÚBLICA não foi confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, sendo, pelo exposto, mais reduzida a sua preponderância relativamente à sociedade e/ou aos consumidores.

IX.3.b) Responsabilidade ambiental

Enquanto SGPS, a atividade da PARPÚBLICA não se depara diretamente com questões de natureza ambiental, a não ser como mera utilizadora de bens e serviços. No entanto, ao nível do grupo existem diversas áreas onde estas matérias assumem relevo e onde são acompanhadas com a atenção que a sua importância justifica. São de referir neste caso, os segmentos imobiliários e das águas e resíduos, representado pela AdP, que incluem atividades diretamente relacionados com matérias ambientais, sendo o seu objeto principal precisamente contribuir para a salvaguarda do ambiente nomeadamente através da correta utilização de recursos como a água.

IX.3.c) Adoção de planos de igualdade

A PARPÚBLICA adota uma política de responsabilidade social, orientando-se pelos princípios da legalidade e da ética empresarial e, nomeadamente, promovendo a igualdade e a não discriminação, permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, nos termos do regime aplicável ao sector público empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro⁷⁵.

⁷⁵ Cfr. artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Neste contexto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 8 de março, veio determinar a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do setor empresarial do Estado, de planos para a igualdade de género, estabelecendo os preceitos a seguir pelas empresas para esse efeito. O referido diploma preconizou, igualmente, a presença plural de homens e mulheres nas nomeações de titulares de cargos de administração e de fiscalização.

Pese embora a preocupação da PARPÚBLICA na matéria em apreço, a empresa ainda não procedeu à adoção do referido plano de igualdade, estando a elaboração do mesmo a ser ultimada pela empresa.

IX.3.d) Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género

O Código de Ética vigente na PARPÚBLICA regula a matéria da Igualdade de Género entre os recursos humanos da empresa. Neste sentido, tem sido assegurado, no que se refere aos seus recursos humanos, um equilíbrio respeitante ao número de colaboradores de ambos os géneros, bem como na respetiva retribuição.

IX.3.e) Políticas de Recursos Humanos

A PARPÚBLICA vem implementando políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional, promovendo o investimento na valorização profissional dos seus trabalhadores⁷⁶. Neste sentido, a PARPÚBLICA procedeu em 2015 ao pagamento integral ou parcial dos custos com formação associados a cursos de várias naturezas frequentados por vários dos seus trabalhadores.

IX.3.f) Responsabilidade económica

A PARPÚBLICA promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações do seu acionista único, o Estado Português e, sobretudo, no âmbito da preservação dos seus ativos, que constituem participações sociais de empresas pertencentes maioritariamente ao tecido económico português.

⁷⁶ Cfr. artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

X – AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

X.1 Cumprimento das Recomendações

No desenvolvimento da sua atividade, a PARPÚBLICA procura cumprir os princípios de Bom Governo das empresas do sector empresarial do Estado aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, e presta especial atenção a todas as orientações e recomendações dos organismos da tutela e supervisão.

Na elaboração do presente documento foram tidas em consideração as recomendações efetuadas pela UTAM aos relatórios do exercício anterior, sem prejuízo de as mesmas terem sido respondidas através de ofício prontamente enviado.

De seguida apresenta-se uma tabela de reporte e controlo relativa às recomendações emanadas no último relatório da UTAM, relativo ao exercício de 2014:

Identificação do ponto - Relatório de Governo Societário de 2014	Recomendação – Relatório de Análise relativo ao Relatório de Governo Societário de 2014	Cumprimento das Recomendações	Identificação do ponto - Relatório de Governo Societário de 2015
VI.D.1	Não se afigura completa a informação relativa ao montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade	Cumprido	VII.D.1

X.2 Outras Informações

Inexistem outras informações a prestar pela entidade.

XI. ANEXOS DO RGS

Como anexos ao relatório da entidade, são incluídos os seguintes documentos:

1. *Curricula* dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015;
3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

4. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
5. Declaração nos termos da alínea c) do número 1 do art.245.º do Código dos Valores Mobiliários.

Lisboa, em 29 de abril de 2016

O Conselho de Administração,

Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição
Administrador

Dr. José Manuel Pereira Mendes de Barros
Administrador

Dr.ª Fernanda Maria Mouro Pereira
Administradora

Dr.ª Maria João Dias Pessoa Araújo
Administradora

Dr. Pedro Miguel Nascimento Ventura
Administrador

ANEXOS

Membros da Mesa da Assembleia Geral

Dr.ª Elsa Roncon Santos

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG),
- Curso de pós-graduação do Instituto Gulbenkian de Ciência.

Atividade Profissional

- Desde 16 de agosto de 2011, Diretora Geral do Tesouro e das Finanças, por inerência: vogal nato da Fundação Ricardo Espírito Santo; Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde e Presidente da Comissão Diretiva do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial;
- Presidente da Comissão Conjunta do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique; Representante do Estado na Comissão Permanente de Acompanhamento de Acordo Quadro relativo à Reprivatização do Banco Português de Negócios, S.A. celebrado entre o Estado Português e o Banco BIC Português; Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parpublica – Participações Públicas (SGPS) S.A.; Membro da Comissão Diretiva do Fundo de Resolução designada pelo Senhor Ministro de Estado e das Finanças
- Presidente dos Conselhos Fiscais da EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A. e da CP Carga – Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, S.A., de julho de 2010 a 16 de agosto de 2011;
- Presidente da Comissão Ética da CP – Comboios de Portugal, EPE, de novembro de 2009 a agosto de 2011 Presidente da Comissão Executiva da Fernave – Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, SA; Presidente do Conselho de Administração da Ecosáude, SA; Presidente do Conselho de Gerência da Pactogest, Lda e Vogal da SESI SA em representação da acionista Fernave, de fevereiro de 2005 a abril de 2008;
- Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da, Fernave S.A., de janeiro 2003 a fevereiro de 2005 Vogal do Conselho de Administração da REFER – Rede Ferroviária Nacional, EP com os pelouros financeiro, de aprovisionamentos e de auditoria; Presidente do Conselho de Administração da GIL – Gare Intermodal de Lisboa, SA, de julho de 2001 a outubro de 2002 Vogal do Conselho de Gerência da CP – Caminhos

- de Ferro Portugueses, EP, com os pelouros financeiro, sistemas de informação e auditoria interna; Vogal do Conselho de Administração da EMEF, SA e Vogal do Conselho de Administração da CPCOM, SA, de dezembro de 1996 a março de 2000;
- Vogal do Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa, EP, com os pelouros financeiro, de aprovisionamentos e de planeamento; Vogal do Conselho de Administração do ASSER – ACE, e Presidente do Conselho Fiscal da Fernave, SA, de agosto de 1994 a fevereiro de 1996;
 - Vogal do Conselho Fiscal do MARL, SA; Vogal do Conselho Fiscal da SI – Sistemas de Informática, SA (Empresa do Grupo Caixa Geral de Depósitos), de dezembro de 1993 a junho de 1994;
 - Presidente do Conselho Fiscal da Valmet Tractor, S.A. até Setembro de 1993, data em que a acionista IPE, SA alienou a sua participação, de 1991 a 1993;
 - Técnica da Direção de Investimentos e Desenvolvimento, competindo-lhe a negociação de projetos de investimento estrangeiro de natureza contratual; Presidente do Conselho Fiscal da Valmet Tractor, SA (em representação da IPE, SA), e Administradora executiva da SOSET – Sociedade de Desenvolvimento Regional da Península de Setúbal, SA, de 1987 a 1991;
 - Técnica do Instituto de Investimento Estrangeiro onde desempenhou funções como técnica do Gabinete de Estudos e Planeamento e posteriormente Adjunta da Direção do Departamento de Promoções, de 1978 a 1987;
 - Secretário do Conselho Nacional de Rendimentos e Preços, de 1976 a 1978.
 - **Cargos Governamentais:**
 - Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento do XIV Governo Constitucional, de 2000 a julho de 2001;
 - Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do XII Governo Constitucional, de dezembro de 1993 a junho de 1994;
 - Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio do XII Governo Constitucional, de 1991 a 1993;
 - Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Indústria do XI Governo Constitucional, de 1988 a 1989.

Bernardo Xavier Alabaça

Data de Nascimento: 8 de junho de 1973

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial

Atividade Profissional

- Desde 16 de agosto de 2011, Subdiretor-Geral do Tesouro e das Finanças.
- De dezembro de 2009 a agosto de 2011 – assessor do conselho de administração da Pelicano, Investimento Imobiliário, S.A.;
- De janeiro de 2008 a novembro de 2009 – diretor comercial e de desenvolvimento internacional da EDIFER Imobiliária, S.A.;
- De maio de 2006 a dezembro de 2007 – diretor do Departamento de Promoção Imobiliária da CB Richard Ellis, S.A.;
- De dezembro de 2005 a abril de 2006 – responsável do Departamento de Investimento da DTZ Portugal, International Property Advisers, S.A.;
- De outubro de 2002 a dezembro de 2005 – diretor-geral de Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional;
- De agosto de 2002 a setembro de 2002 – diretor do Departamento de Avaliação da DTZ Portugal, International Property Advisers, S.A.;
- De julho de 2001 a julho de 2002 – consultor da Imométrica, Lda;
- De agosto de 1999 a agosto de 2002 – sócio-gerente da Imorating – Consultores Imobiliários;
- De outubro de 1997 a julho de 1999 – avaliador da Luso-Roux, Lda;
- De 1996 a setembro de 1997 – técnico superior da EDIFER Construções, S.A

Maria Luísa da Silva Rilho

Data de Nascimento: 21 de maio de 1953

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, concluída em julho de 1975

Atividade Profissional

- Desde fevereiro de 2000 – Técnica Superior da atual Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTf), afeta sucessivamente ao Núcleo de Bonificações e Incentivos, Gabinete de Prospetiva e Coordenação, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos e Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental
- De março 1991 a janeiro de 2000 – Chefe de Divisão das Participações do Estado (DGT)
- De maio 1988 a março 1991 - Chefe de Divisão da Dívida Interna Direta e Garantida (DGT)
- De julho de 1990 a março 1991 - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal (DGT), em acumulação de funções
- De junho 1985 a maio 1988 – Técnica Superior da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) afeta à área de Recuperação de Créditos;
- De novembro de 1979 a junho de 1985 – Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Direcção do Crédito CIFRE (Ministério das Finanças)
- De junho de 1977 a novembro de 1979 – Consultora Jurídica do Comissariado para os Desalojados
- De outubro de 1974 a junho 1977 – Docente do ensino secundário particular e cooperativo

Outros

- Desde novembro 2008 – Vogal da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde
- Desde maio 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA
- Desde setembro 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA
- 2003 / 2005 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, SA
- 1997 /2004 - Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave -Estaleiros Navais, SA
- 1992 / 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARTEST – Participações do Estado (SGPS), SA
- 1989 / 1995 - Representante Comum dos Participantes da 1ª e da 2ª Emissão de Títulos de Participação da RNIP, SA

Membros do Conselho de Administração

Dr. Pedro Ferreira Pinto

Data de Nascimento: 19 de abril de 1966

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa

Options Workshop pela INSEAD/Chicago Board of Trade

Programa Avançado de Fiscalidade pela Universidade Católica Portuguesa

Programa Avançado de Gestão de Energias Renováveis pela Universidade Católica Portuguesa

Atividade Profissional

- De janeiro de 2014 a abril de 2016, Presidente do Conselho de Administração da Parpública.
- De junho de 2014 a abril de 2016, Vogal do Conselho de Administração da Parcaixa, SGPS, S.A.
- De outubro de 2011 a janeiro de 2014, Administrador/Acionista da Eaufresh, S.A.
- De abril a setembro de 2012, Consultor do Grupo Matos Gil.
- De setembro de 2009 a setembro de 2011, Administrador executivo da ASK – Advisory Services Kapital, SA
- De 2006 a 2009, Administrador da Lisbon Brokers, Sociedade Corretora, S.A.
- De 2004 a 2009, Administrador da Selecta, SGFI.
- De 2003 a 2004, Administrador da Efacec, SGPS, S.A
- De 2000 a 2005, Administrador da Adamastor Capital, SGPS e de parte das empresas participadas
- De 1994 a 2000, Administrador da Mello Valores – Sociedade Financeira de Corretagem, S.A.
- De 1990 a 1994, Responsável pela área de Dívida da Midas Corretora – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.
- De 1988 a 1990, Trader de Obrigações na Corretora Judite Correia.

Carlos Manuel Durães da Conceição

Data de Nascimento: 9 de Fevereiro de 1950

Académico

- Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económico-Financeiras

Profissional

- Presidente do Conselho de Administração da Margueira - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A., desde Dezembro de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da Parpública, desde Maio 2010;
- Vogal não Executivo do Conselho de Administração da CVP – Sociedade de Gestão Hospitalar, de 2010 a 2015;
- Director-Geral do Tesouro e Finanças, de 2007 a 2010;
- Director-Geral do Património, de 2006 a 2007;
- Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 2002 a 2005;
- Director da Unidade de Leasing e Administrador da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 2000 a 2001;
- Director-Geral da DB Rent e DB Crédito, Grupo Deutsche Bank, de 1994 a 2000;
- Director-Geral da DB Leasing, SA, Grupo Deutsche Bank, de 1991 a 2000;
- Director-Geral da SLIBALL Portuguesa – Companhia de Locação Financeira, SA, Grupo Credit Lyonnais, de 1988 a 1991;
- Vogal da Comissão Instaladora e do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Habitação, de 1984 a 1988;
- Vice-Presidente do Fundo de Fomento da Habitação, de 1981 a 1988;
- Director da Junta do Crédito Público, de 1977 a 1981;
- Técnico de Finanças Assessor Principal, da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Dr. José Manuel Pereira Mendes de Barros

Data de Nascimento: 26 de setembro de 1971

Habilitações Académicas

- Mestrando em Finanças pelo ISCTE Business School (parte curricular)
- Pós-graduação em “*Gestão de Risco e Derivados*” pelo ISEG/UNL/Bolsa de Derivados do Porto (2000)
- Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) – Universidade Técnica de Lisboa, concluída em 1994

Atividade Profissional

- Desde 11 de dezembro de 2013, Vogal não Executivo da AdP,SGPS,S.A.
- Desde 20 de novembro de 2012, Vogal da CE – Circuito Estoril, SA, empresa participada pela PARPÚBLICA, SGPS,S.A.
- Desde maio de 2010, Vogal Executivo do Conselho de Administração (CA) da PARPÚBLICA, SGPS, SA e da Capitalpor, SGPS, SA, empresa do Grupo (entretanto incorporada na Parpública em 2011).
- Desde maio de 2010, Presidente do Conselho de Administração da Sage secur, SA, empresa do Grupo.
- De dezembro de 2012 a setembro de 2013, Liquidatário do CREDIP – IFC, SA, empresa participada pela PARPÚBLICA, SGPS, S.A.
- De 2006 a maio de 2010, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão da Intermediação e Estruturas de Mercado na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2004 a 2006, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão Organismos Especiais de Investimento e gestão de carteiras na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2002 a 2004, Coordenador Executivo do Departamento de Registo de Entidades na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- De 2001 a 2002, Assessor do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças no Ministério das Finanças – Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças.
- De 1994 a 2002, Técnico Economista Superior do Departamento de Supervisão de Gestão de Ativos na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
- Em 1993, técnico de contabilidade na Concafé Sical, Lda (empresa do universo Nestlé, SA).

Fernanda Maria Mouro Pereira

Data de Nascimento: 1 de setembro de 1952

Habilitações Académicas

- PADE – Programa de Alta Direção de Empresas (XXI) na AESE em 1996
- Master of Business Administration pela William E. Simon Graduate School of Business Administration, University of Rochester (U.S.A), em 1986
- Advanced Course, Private Equity .Management Training, EVCA Institute, 2005
- Eureka Top Management Seminar, INSEAD, 2002
- Grupo BCP Programme, INSEAD, 2001
- Eureka Programme, INSEAD, 1998
- Seminário sobre Desenvolvimento Económico, Banco Mundial, Outubro a Dezembro de 1980 (Brasília)
- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, 1975

Atividade Profissional

- Membro não executivo do Conselho de Administração da Parpública, SGPS,SA, desde novembro de 2007
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Hozar Portugal, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, de março de 2008 a janeiro de 2011
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Ciencinvest, Valorização Económica da Ciência, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, de outubro de 2005 a novembro de 2008
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Investvar Comercial, SGPS, SA, em representação da Aicep Capital Global, SCR, SA, de abril de 2005 a fevereiro de 2008
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Logoplast – Gestão e Consultoria Financeira, SA, em representação da API Capital, de dezembro de 2004 a janeiro de 2006
- Membro do Conselho de Administração da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA, de outubro de 2004 a dezembro de 2006
- “Business manager” de uma equipa de projeto multinacional para reconversão das operações, processos e sistemas informáticos de seguros de vida e pensões das Companhias de Seguros do Banco
- Comercial Português e da Eureka, de setembro de 2002 a março de 2004
- Membro do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., de 2000 a 2002

- Membro do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A., de 2001 a 2002
- Membro do Conselho de Administração da BPA Seguros Vida, S.A., de 1991 a 2000
- Membro do Conselho de Administração da BPA Seguros, S.A., e da BPA Seguros Gest, SGPS, S.A., de 1995 a 2000
- Membro do Conselho de Administração da Vanguarda – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., de 1997 a 1999
- Membro do Conselho de Administração da Præmium – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., de 1991 a 1999
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Gestiprimus – Gestão de Fundos Imobiliários, S.A., de 1995 a 1996
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Primogest – Gestão de Fundos Mobiliários, S.A., de 1995 a 1996
- Membro não executivo do Conselho de Administração da Bolsa de Valores do Porto, em 1994 e 1995, em representação dos Investidores Institucionais
- Representante do Banco Português do Atlântico no Board of Directors do Oporto Growth Fund, de 1989 a 1992
- De 1987 a 1990, Diretora da Direção Financeira, responsável pelas atividades no mercado de capitais
- Estágio no Trust Department do Chase Lincoln First Bank (Rochester, NY), em julho/agosto de 1986
- Responsável da Central de Balanços do mesmo Departamento de 1982 a 1984
- Técnica no Departamento de Estudo Económicos do Banco Português do Atlântico, de 1980 a 1982
- Exercício de diversas funções supra discriminadas no Banco Português do Atlântico (até 1995) e no Banco Comercial Português (desde 1995). Membro da Alta Direção (Diretora Central) do Banco Comercial Português (desde 1995)
- Assessora do Secretário de Estado do Planeamento no VI Governo Constitucional de janeiro de 1980 a janeiro de 1981.
- Exercício de funções de técnica economista no GEFO - Gabinete de Estudos de Economia, Finanças e Organização, de 1974 a 1979

Experiência Docente

- Assistente e assistente convidada na Faculdade de Economia Universidade do Porto, de 1978 a 1982
- Docente convidada na Universidade Católica Portuguesa (Centro Regional do Porto – de 1981 a 1991

Pedro Miguel Nascimento Ventura

Data de Nascimento: 22 de abril de 1970

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito

Atividade Profissional

- Desde janeiro de 2016 – Administrador não-executivo da Parparticipadas, SGPS;
- Desde julho de 2015 – Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Transtejo, SA;
- De maio de 2013 a maio de 2015 – Vogal do Conselho Fiscal da Refer – Rede Ferroviária Nacional, EPE;
- De agosto de 2012 a novembro de 2013 – Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dos CTT – Correios de Portugal;
- Desde novembro de 2011 – Administrador não-executivo, membro da Comissão de Auditoria da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA;
- Desde agosto de 2011 – Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
- De janeiro de 2006 a agosto de 2011 — Assessor jurídico na Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG) — Presidência do Conselho de Ministros,
- De abril de 2005 a dezembro de 2005 — Diretor do Gabinete Jurídico do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;
- De março de 2005 a dezembro de 2005 — Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Abreu Callado, IPSS;
- De agosto 2004 a março 2005 — Assessor do Ministro do Gabinete do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança;
- De julho de 2002 a julho de 2004 — Responsável do Gabinete de Estudos Jurídicos do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P. (IDT, I.P.);
- De janeiro de 2000 a junho de 2002 — Assessor jurídico do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência;

Maria João Araújo

Data de nascimento - 25 de Setembro 1958

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Pós-licenciatura em Estudos Europeus - dominante Económica, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional:

- Desde maio de 2013 – Administradora não-executiva, membro da Comissão de Auditoria da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA;
- Desde Agosto de 2011, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Vogal do Conselho Fiscal da PME investimentos, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque Expo, S.A., Representante do Ministério das Finanças no Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Venture – Sociedade de Capital de Risco, S.A. Exerce as competências referentes às áreas de atuação da Direção de Serviços de Participações do Estado, da Direção de Serviços de Apoios Financeiros e da Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental, nomeadamente o acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público administrativo e empresarial e da função acionista, nos planos interno e internacional, o acompanhamento e efetivação de operações de apoio financeiro a entidades, atividades ou programas, o Controlo da emissão e circulação da moeda metálica e a coordenação orçamental das receitas cobradas e das despesas excecionais processadas pela DGTF.
- De Maio de 2007 a Agosto de 2011, Diretora de Serviços da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direção Geral do Orçamento.
 - o Criação na DGO, de uma unidade orgânica com competências a nível do Orçamento Comunitário. Coordenar as posições, no Ministério das Finanças, relativas aos recursos próprios comunitários, constituindo-se como interlocutor da Comissão Europeia nesta matéria.
 - o Coordenar da delegação portuguesa no Comité Consultivo dos Recursos Próprios, preparar, em coordenação com a REPER a participação nacional nas reuniões do Conselho ECOFIN/Orçamento da União Europeia. Gerir do Cap. 70 (Recursos Próprios Comunitários) do Orçamento do Estado, que até 2008 era responsabilidade do IGCP.
 - o Integrou a delegação portuguesa, chefiada pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, que recebeu os representantes da Comissão dos Orçamentos do Parlamento

Europeu, em 15 de Junho de 2007, para troca de ideias sobre o processo orçamental 2008.

- Designada para integrar, como representante do Ministério das Finanças e da Administração Pública, o grupo de reflexão sobre a revisão do Orçamento Comunitário que a Comissão deveria efetuar na sequência do convite do Conselho e do Parlamento Europeu para "efetuar uma reapreciação global e abrangente [do orçamento da UE] que cubra todos os aspetos das despesas da UE, incluindo a Política Agrícola Comum, bem como dos recursos, incluindo a correção do Reino Unido, e apresentar um relatório em 2008/2009.". O Grupo de Trabalho tinha como objetivo, tendo em conta o enquadramento, proceder a uma reflexão interna sobre esta matéria e obter resultados que servissem para sustentar as posições nacionais quer durante a fase de consulta alargada, quer posteriormente face a propostas concretas que viessem a ser formuladas pela Comissão Europeia.
- De Outubro de 1999 a Maio de 2007, Diretora de Serviços da Direção de Serviço dos Assuntos Monetários e Financeiros da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais. Responsável pelas áreas da Economia e Estratégia Europeia que incluía nomeadamente o acompanhamento das seguintes áreas: Macroeconomia, microeconomia e mercados (reformas estruturais e relações externas bilaterais e multilaterais da UE), Orçamento comunitário e recursos próprios. Em especial destacam-se as seguintes atribuições:
 - Preparar a pasta de apoio à participação da delegação nacional nas reuniões do Conselho ECOFIN e Eurogrupo;
 - Preparar os elementos de apoio à participação da delegação nacional nas reuniões dos membros efetivos e suplentes do Comité Económico e Financeiro.
 - Preparar o contributo para o Relatório Nacional de Cardiff, e das fichas de acompanhamento da Estratégia de Lisboa, no âmbito das questões estruturais.
 - Coordenação do primeiro contributo do Ministério das Finanças para a estratégia nacional para o desenvolvimento sustentável;
 - Coordenar e elaborar o contributo do Ministério das Finanças, nas áreas da União Económica e Monetária, Situação económica e emprego, Financiamento da UE e Fluxos Financeiros, para o Balanço anual sobre a participação de Portugal na UE;
 - Acompanhar, na área financeira, as matérias relativas à Organização Mundial do Comércio e as Relações entre a UE e países ou associações de países não europeus.
 - Participar, em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e a REPER, na preparação das posições a assumir na negociação das Perspetivas Financeiras 2000-2006 e 2007-2013, em particular na revisão do sistema de recursos próprios.
 - Coordenar os serviços do Ministério das Finanças nas questões relacionadas com o Orçamento da UE e em particular nas matérias relativas aos recursos próprios.

- Coordenar e elaborar o documento com as observações nacionais ao Relatório anual do Tribunal de Contas Europeu.
- De Junho de 1986 a Outubro de 1999, Técnica do Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério das Finanças
 - Coordenar os serviços do Ministério das Finanças nas questões relacionadas com o Orçamento da UE e em particular nas matérias relativas aos recursos próprios.
- De Dezembro de 1981 a Junho de 1986, Técnica do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças.
 - Participar nos trabalhos preparatórios da adesão de Portugal às Comunidades Europeias, tendo integrado o núcleo de Relações Internacionais, nomeadamente acompanhando as missões comunitárias do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), que tinham como objetivo o apuramento dos problemas e preparação da administração portuguesa no domínio agrícola.
 - Participar na elaboração do Relatório do Orçamento do Estado e da Conta Geral Do Estado.
- De 1979 a Outubro de 1981, Técnica de Investigação do Instituto Gulbenkian da Ciência – Fundação Calouste Gulbenkian – afeta ao projeto “As Implicações da Adesão de Portugal às Comunidades Europeias na Agricultura Portuguesa”

Experiencia Académica

- Desde 1980, Assistente da Universidade Católica Portuguesa, *Católica-Lisbon, School of business & economics*
De 1991-1992, Docente e coregente da cadeira “Orçamento e Finanças comunitárias” no curso de pós licenciatura “Administração e Desenvolvimento Regional na perspetiva da Comunidades Europeias”, na Universidade de Évora

Carlos Lisboa Nunes



Título

Managing Partner

... assumindo a responsabilidade pela Auditoria e Revisão Legal de Contas, nos escritórios de Lisboa e Funchal, de entidades públicas e privadas dos mais variados sectores e dimensões.

Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, dispõe de larga experiência na Direção Administrativa e Financeira de importantes sociedades e, enquanto Auditor e ROC, tem desenvolvido a sua atividade como membro de grandes organizações internacionais de auditoria.

No início da sua carreira de auditor, trabalhou durante 10 anos na Price Waterhouse, uma das maiores empresas internacionais de Auditoria, tendo atingido a categoria de Diretor.

Como Revisor Oficial de Contas, tem executado trabalhos de revisão em pequenas, médias e grandes empresas. Para além disso, tem sido responsável pela execução de auditorias contabilísticas e financeiras e por trabalhos de organização administrativa em empresas de várias dimensões.

Tem sido, também, responsável pela execução de um número apreciável de trabalhos relacionados com auditorias técnico-financeiras

sobre a aplicação de apoios concedidos no âmbito do Fundo Social Europeu, nomeadamente: PEDIP, PRIME, Programa Energia, Intervenção Operacional de Telecomunicações, Intervenção Operacional de Renovação Urbana, IAPMEI (nas várias Direções Regionais), Direção Geral das Pescas e Aquicultura, Intervenção Operacional de Comércio e Serviços, Gabinete de Dinamização e Acompanhamento da Formação Profissional.

Principal responsável pela realização de auditorias externas exigidas às empresas com ações e/ou obrigações cotadas nas Bolsas de Valores, como sócio da Sociedade Grant Thornton & Associados – SROC, Lda. (ex-Vitor Franco e Lisboa Nunes, SROC), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 67 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários com o n.º 314.

Responsável pela realização de alguns trabalhos de auditoria nos PALOP's, nomeadamente às contas de empresas do sector dos transportes da República da Guiné-Bissau em 1990 e 1993, projeto financiado pelo Banco Mundial e, ainda, às contas de empresas na República de Cabo Verde, onde realizou um trabalho que baseou a privatização da primeira empresa cabo-verdiana, de acordo com a legislação que na altura foi posta em vigor e, ainda, trabalhos na CV Telecom para a ANAC. Para além disso,

desenvolveu trabalhos em Moçambique e S. Tomé e Príncipe. Foi responsável pela prestação de serviços subsidiados pelo Banco Mundial, na Guiné, tendo também feito parte da equipa de coordenadores de um curso para peritos em contabilidade, também com subsídio por parte daquela entidade, em Moçambique. Foi, também, responsável pela realização de trabalhos em Angola, para o Ministério das Finanças, consistindo na elaboração de um diagnóstico económico e financeiro das empresas do sector empresarial público.

Foi, durante 10 anos, coordenador e docente da disciplina de Auditoria Financeira do Curso de Organização e Gestão de Empresas do ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa), tendo, ainda, orientado e ministrado diversas ações de formação profissional na sua área de especialização.

Foi membro da Comissão de Controlo de Qualidade da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, tendo efetuado controlos de qualidade no âmbito das funções que competem aos controladores/relatores.

Foi sócio fundador do Centro OVERGEST/ISCTE, que desenvolveu programas de Pós-Graduação, cursos de especialização e programas para executivos, no âmbito da contabilidade, controlo de gestão, auditoria e fiscalidade, atualmente integrado no INDEG/ISCTE.

Foi coordenador científico de um Pós-Graduação em Auditoria, Fiscalidade e Controlo de Gestão, no ISAL (Instituto Superior Privado, na Madeira)

Faz parte do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cédula profissional n.º 427 (1980).

Contactos

Escritório em Lisboa

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º
Miraflores
1495-132 Algés – Portugal
T +351 214 123 520
F +351 214 123 539

Escritório no Funchal

Avenida Arriaga, 30, 1.º B
9000-064 Funchal – Portugal
T +351 291 200 540
F +351 291 200 549
E gt.lisboa@pt.gt.com

Pedro Lisboa Nunes



Título

Partner

É licenciado em Organização e Gestão de empresas pelo ISCTE – Instituto Superior do Trabalho e da Empresa, tendo iniciado a sua atividade profissional, em 1998, na Vitor Franco e Lisboa Nunes, SROC (atual Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.), como *Assistant*.

É responsável por diversos trabalhos de auditoria e revisão legal realizados em empresas de vários sectores de atividade e de dimensões diversas, nomeadamente nos sectores da construção civil e gestão de estabelecimentos de ensino e hotelaria.

É responsável, ainda, por auditorias realizadas em Câmaras Municipais, e pela elaboração e acompanhamento da implementação da Norma de Controlo Interno aplicável ao POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), numa Câmara Municipal.

Participou em trabalhos realizados em empresas com valores mobiliários cotados nas Bolsas de Valores e onde a Grant Thornton & Associados - SROC, Lda. atua como auditor externo.

Colaborou na realização de auditorias técnico-financeiras a projetos financiados pelos Fundos

Comunitários, ao abrigo dos vários sistemas de incentivos definidos pelo Governo.

Entre Fevereiro e Julho de 2004 desempenhou funções de auditoria numa empresa da Grant Thornton International, em Milton Keynes, no Reino Unido.

Frequentou diversos cursos promovidos pela Grant Thornton & Associados, SROC, Lda., nas áreas de Fiscalidade (IRC, IRS, IVA, entre outros impostos), Auditoria e Contabilidade e outros organizados pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Participou, ainda, em alguns seminários e em formação ao nível das tecnologias de informação, promovidos pela Grant Thornton International.

Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cédula profissional n.º 1202 (2005).

Contactos

Escritório em Lisboa

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, n.º 22, 11.º
Miraflores
1495-132 Algés – Portugal
T +351 214 123 520
F +351 214 123 539

Escritório no Funchal

Avenida Arriaga, 30, 1.º B
9000-064 Funchal – Portugal
T +351 291 200 540
F +351 291 200 549
E pedro.nunes@pt.gt.com



PARPÚBLICA

PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS) S.A.

106ª Reunião

--- Aos 29 dias do mês de abril de 2016, pelas 16:30 horas, reuniu na sede da PARPÚBLICA - Participações Públicas (SGPS), S.A., sita na Avenida Defensores de Chaves, nº 6, em Lisboa, o Conselho de Administração, com a presença dos Administradores Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, Dr. José Manuel Pereira Mendes de Barros, Dra. Fernanda Maria Mouro Pereira, Dr. Pedro Miguel Nascimento Ventura e Drª Maria João Araújo. Estiveram ainda presentes na reunião o Dr. Carlos Lisboa Nunes, Revisor Oficial de Contas, e o Dr. Pedro Lisboa Nunes, Revisor Oficial de Contas suplente, tendo sido tratado o seguinte assunto: -----

Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas

--- O Dr. José Manuel Barros apresentou os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2015, compostos pelo Relatório de Gestão, pelas Demonstrações Financeiras, Individuais e Consolidadas, e pelo Relatório do Governo Societário. -----

--- A Presidente da Comissão de Auditoria apresentou ao Conselho o Relatório de Atividades. -----

---- O Conselho de Administração tomou conhecimento das Certificações Legais e dos Relatórios, relativos às contas separadas e consolidadas, emitidos pelo ROC, em referência ao exercício de 2015. -----

--- A Comissão de Auditoria apresentou o Relatório e Parecer da Comissão sobre os documentos de prestação de contas, individuais e consolidadas, referentes ao exercício de 2015 da PARPÚBLICA.

---- O Conselho, com a colaboração do ROC, apreciou os referidos documentos e aprovou os documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2015, emitindo a Declaração do Conselho de Administração nos termos do artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários. -----

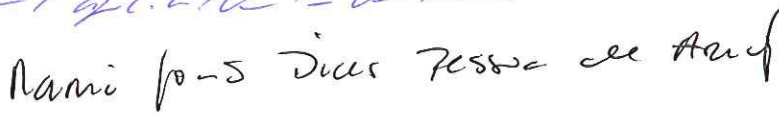
--- Mais nada havendo a deliberar, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ata, que, por estar conforme, vai ser assinada. -----

Carlos Durães da Conceição: 

José Manuel Barros: 

Fernanda Maria Mouro Pereira: 

Pedro Ventura: 

Maria João Araújo: 

Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a Informação Financeira Separada

Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.

Edifício Amadeo Souza Cardoso
Alameda António Sérgio, 22, 11.º Miraflores –
1495-132 Algés – Portugal

T +351 214 123 520
F +351 214 123 539

Avenida Arriaga, 30 – 1.º B – 9000-064
Funchal – Portugal

T +351 291 200 540
F +351 291 200 549

E-mail: gt.lisboa@pt.gt.com

Introdução

1. Nos termos da legislação aplicável, apresentamos a Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria sobre a informação financeira separada contida no relatório de gestão e nas demonstrações financeiras anexas do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A., as quais compreendem, a demonstração da posição financeira (que evidencia um total de 7.961.459.665 euros e um total de capital próprio de 3.451.011.876 euros, incluindo um resultado líquido de 595.284.925 euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e as correspondentes notas às demonstrações financeiras.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração da Empresa (i) a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa; (ii) que a informação financeira histórica seja preparada em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas na União Europeia e que seja completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos Valores Mobiliários; (iii) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados; (iv) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado; e (v) a divulgação de qualquer fato relevante que tenha influenciado a sua atividade, posição financeira ou resultados.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos de prestação de contas acima referidos, designadamente sobre se é completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita, conforme exigido pelo Código dos

Valores Mobiliários, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso exame.

Âmbito

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras separadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras separadas e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras separadas; e
 - a apreciação sobre se a informação financeira separada é completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita.
5. O nosso exame abrangeu ainda a verificação da concordância da informação financeira separada constante do relatório de gestão com os restantes documentos de prestação de contas, bem como as verificações previstas no número 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

7. Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da PARPÚBLICA – PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS (SGPS), S.A. em 31 de dezembro de 2015, o resultado e o rendimento integral das suas operações, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa do exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas

na União Europeia e a informação nelas constante é completa, verdadeira, atual, clara, objetiva e lícita.

Relato sobre outros requisitos legais

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício e o relatório do governo da sociedade inclui os elementos exigíveis nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários.

Ênfases

9. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 7 acima, chamamos a atenção para o seguinte:

- 9.1. Conforme referido na nota 21 às contas, o processo de reprivatização do capital social da TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. (TAP SGPS) foi aprovado pelo DL n.º 181-A/2014, de 24 de dezembro. Em 24 de junho de 2015, foi celebrado o “Acordo de Venda Direta” da TAP SGPS, o qual foi consumado em 12 de novembro de 2015, com a transmissão a favor da Atlantic Gateway, de 915.000 ações escriturais, nominativas, representativas de 61% do capital social da TAP SGPS.

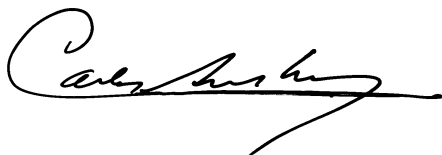
Adicionalmente, devemos referir que, em 19 de fevereiro de 2016, a Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) deliberou a imposição de um conjunto de medidas cautelares à TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A. e Portugal – Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A., destinadas a assegurar que, até que seja proferida decisão final no quadro Regulamento Comunitário n.º 1008/2008, relativo a regras comuns de exploração de serviços aéreos na União Europeia, a gestão se limite a atos e operações que não excedam a gestão normal e corrente.

Conforme divulgado na nota 57 às contas, em 6 de fevereiro de 2016 foi assinado um memorando de entendimento entre a Atlantic Gateway e o Estado Português, do qual se destaca a intenção de venda à PARPÚBLICA de ações representativas do capital social da TAP SGPS, por parte da Atlantic Gateway, a um preço de 10,93 euros por ação, de modo a que aquela passe a ser titular de um número de ações correspondente a 50% do capital social da TAP SGPS. Nesta data, a reconfiguração da posição do Estado / PARPÚBLICA no capital social da TAP SGPS, S.A. não se encontra ainda formalizada e está dependente das necessárias autorizações, desconhecendo-se os termos definitivos em que a transação se materializará e cujo contrato de promessa de compra e venda de ações, deverá ser celebrado até 30 de abril de 2016, de acordo com a informação disponível.



- 9.2. Encontra-se em curso uma operação de reestruturação na área imobiliária, ao nível da Parpública, S.A.. Prevê-se que esta operação, iniciada em 2015 com a fusão por incorporação da Sagestamo, S.A. na Parpública, S.A., fique concluída em 2016, com a fusão por incorporação na Estamo – Participações Imobiliárias, S.A. das empresas Consest – Promoção Imobiliária, S.A. e Lazer & Floresta – Empresa de Desenvolvimento Agro-Florestal Imobiliários, Turísticos e Cinegético, S.A..
- 9.3. Conforme mencionado no Relatório de Gestão, existe um diferendo em que está envolvida uma empresa participada, relacionado com um consórcio celebrado em 2003, para desenvolvimento de um imóvel, estando a Administração da Parpública convicta que daí não resultarão quaisquer efeitos nas contas apresentadas.

29 de abril de 2016



Grant Thornton & Associados – SROC, Lda.
Representada por Carlos Lisboa Nunes

Declaração

PEDRO MACEDO SANTOS FERREIRA PINTO, Presidente do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015



Declaração

CARLOS MANUEL DURÃES DA CONCEIÇÃO, Vogal executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.



Lisboa, 13 de março de 2015

Declaração

JOSÉ MANUEL PEREIRA MENDES DE BARROS, Vogal executivo do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Manuel Pereira Mendes de Barros', with a stylized flourish at the end.

Declaração

FERNANDA MARIA MOURO PEREIRA, Vogal não executiva do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernanda Moura Pereira', is written over a horizontal line.

Declaração

MARIA JOÃO DIAS PESSOA DE ARAÚJO, Vogal do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015

Maria João Dias Pessoa de Araújo

Declaração

PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA, Vogal do Conselho de Administração da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 13 de março de 2015



Pedro Miguel Nascimento Ventura

PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, S.A.

Sede: Av. Defensores de Chaves, 6 – 6.º - 1100-117 Lisboa

NIPC e de Matrícula: 502 769 017

Declaração

nos termos da alínea c) do número 1 do art.245.º do Código dos Valores Mobiliários

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho de Administração da Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA, abaixo identificados, na qualidade e no âmbito das funções que lhes competem, tal como aí referidas, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento:

- (i) A informação constante do relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento, relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do activo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação.

- (ii) O relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da PARPÚBLICA – Participações Públicas, SGPS, SA e das empresas incluídas no respetivo perímetro de consolidação, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se defrontam.

Lisboa, 29 de abril de 2016

O Conselho de Administração



Carlos Manuel Durães da Conceição
Administrador



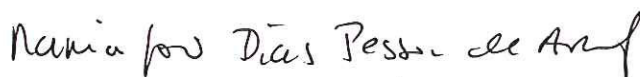
José Manuel Pereira Mendes de Barros
Administrador



Fernanda Maria Mouro Pereira
Administradora



Pedro Miguel Nascimento Ventura
Administrador



Maria João Dias Pessoa Araújo
Administradora